


BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fls. 21
Rub. Midian da Silva Moraes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de junho de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1206001/2023. OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Buriticupu - MA, 12 de junho de 2023.


Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo



BURITICUPU-MA
Proc. 1506001 2023
Fls. 02
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

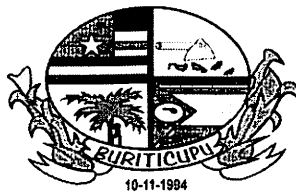
REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 03
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

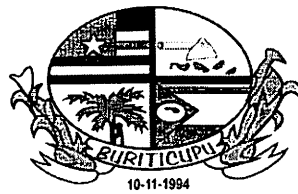
Buriticupu - MA, 12 de junho de 2023.

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que tome as devidas providências para a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, o valor estimado da contratação se deu através de formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC, de acordo com as informações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife De Alcatra A Milanesa; Bife Acebolado; Bife A Cavallo; Bife A Parmegiana, Carne Assada; Carne Em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno;	Unid	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 04
Rub. p

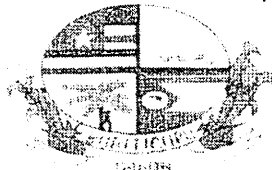
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Strogonoff De Carne; B) Frango: Frango De Forno; Frango Frito; Frango Cozido; Peito De Frango; Peito De Frango A Milanese; Peito De Frango A Parmegiana; Salpicão De Frango; Strogonoff De Frango; C) Massas: Lasanha A Bolonesa; Lasanha De Frango; Panqueca De Carne; Panqueca De Frango; Panqueca A Bolonesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe A Dorê; Moqueca De Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho De Frango; Churrasquinho De Carne; Feijoada Completa; Bisteca Grelhada;				
---	--	--	--	--

Atenciosamente,

Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 0141/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 0141/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE BURITICUPU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 319 de 16 de dezembro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 04 de 20 de janeiro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** de Buriticupu - MA, com a seguinte composição:

I – Coordenador:

Josias da Silva Costa, CPF nº 752035883-68.

II – Secretária:

Geovana Saboia Moraes, CPF nº 603931923-26.

III – Setor Técnico:

Ellen Kallwana Moura Vieira, CPF nº 051637633-00.


IV – Setor Operativo:

Marcos Almeida Lima, CPF nº 015684813-90.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo vinculado: RES-MA-2102325-20230326-01

Número do processo: 59052.014056/2023-83

Data do protocolo: 26/03/2023

Data do cadastro do processo: 28/03/2023 11:23:25

Interessado: Município de Buriticupu

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

MOVIMENTAÇÕES

28/03/2023 11:23:25 - Processo aguardando análise
29/03/2023 11:41:22 - Análise finalizada pela Chefia
29/03/2023 11:41:22 - Processo devolvido para análise
29/03/2023 13:53:01 - Análise finalizada pela Chefia
06/04/2023 12:33:18 - Análise finalizada pelo Diretor
07/04/2023 12:35:51 - Análise finalizada pelo Secretário

RELATÓRIO INFORMATIVO N °31/2023

O município de Buriticupu, pertencente ao Estado do Maranhão, Mesorregião Oeste Maranhense, Microrregião Pindaré e está a 395 km da capital São Luís. Com área territorial 2.545 km², população de 71. 227 habitantes, com a densidade de 27,98 hab./km² (IBGE 2016). Em sua área urbana, de acordo com laudo técnico do 12º Batalhão de Bombeiros Militar- Seção de Proteção e Defesa Civil/ 12º BBM-Açailândia/MA, realizado a partir de vistoria *in loco* existem áreas afetadas pelos avanços erosivos e vaçoramentos, ficando comprovado a necessidade de medidas estruturais e ações de remanejamento de algumas famílias das áreas mais afetadas. Diante das fortes chuvas teve avanços erosivos, diversas famílias foram atingidas tanto da zona urbana, quanto da zona rural.

Acrescenta-se informar que, as famílias situadas em diversos bairros da zona urbana: Açude (final da rua do Açude); Caeminha (rua 19 de Março, rua da Caema, rua da Alegria); Centro (rua da Independência); Vila Isaias (rua Cafeteira, final da rua Independência, rua Dr. Medeiros, rua Janice Braide, rua 15 de Novembro e 31 de julho); Bairro Santos Dumont (rua Centro), Br 222; Cinco Cruzes; Eco Buriti; Bairro Terra Bela (rua Duque de Caxias e Santo Cristo); Estrada do Acampamento, precisaram ser remanejados, e inseridas como beneficiárias de aluguel social (Benefício Eventual) previsto na Lei Orgânica de Assistência-Social LOAS. Atualmente foi possível identificadas na zona urbana cerca de 220 moradias, resultando em 880 pessoas expostas a alto risco, as quais estão desalojadas por meio de aluguel social ou em casa de terceiros.

É mister informar que a zona rural teve diversos povoados afetados pelas fortes chuvas, ficando os moradores isolados sendo: Pov. Acampamento 160 casas, Pov. Centro do Meio 70 casas, Copo Cheio 60 casas, Cajazeira 25 casas, Novo Horizonte 40 casas totalmente isolados, Segundinho 60 casas, Triângulo de Prata (Fundão 80 casas, Cajueiro 80 casas, Quentinha 40 casas), Estrada do Cotovelo 25 casas, Cequeiro União 250 casas, totalizando 890 casas atingidas na zona rural. As famílias em áreas isoladas estão durante esse período sem acesso aos serviços de saúde, assistência social e mesmo aquisições de insumos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU


BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 06
Rub. 9


As famílias das áreas atingidas urbana e rural, em sua maioria são de baixa renda, inscritas no Cadúnico, as famílias da zona rural vivem da agricultura familiar, agropecuária e recebem benefícios socioassistenciais.

Diante do exposto, conclui-se que as famílias atingidas necessitam em caráter emergencial da rede de políticas públicas e de assistência social, e de ações que visem amenizar os impactos sociais e/ou econômicos sofridos. Recomenda-se que dentre as ações de respostas emergenciais, que seja restabelecido os serviços essenciais, e que seja tomado providencias para assegurar moradias provisórias e ações que permitam o retorno da normalidade para a população afetada, e nos casos que não exista possibilidade de retorno as moradias, a viabilidade de políticas habitacionais que garantam moradia definitivas as famílias. Das ações emergenciais de atendimento as vítimas, necessita-se de Cestas de alimentos, Kit de limpeza de residências, Kit de higiene pessoal, kit dormitório, colchões, redes, refeição lanche, refeição preparada quente, aluguel de veículos (carros, caminhonetes, aquisição de combustíveis). No que se refere ao apoio das pessoas que estão trabalhando na resposta, tem-se 100 pessoas em atividades.

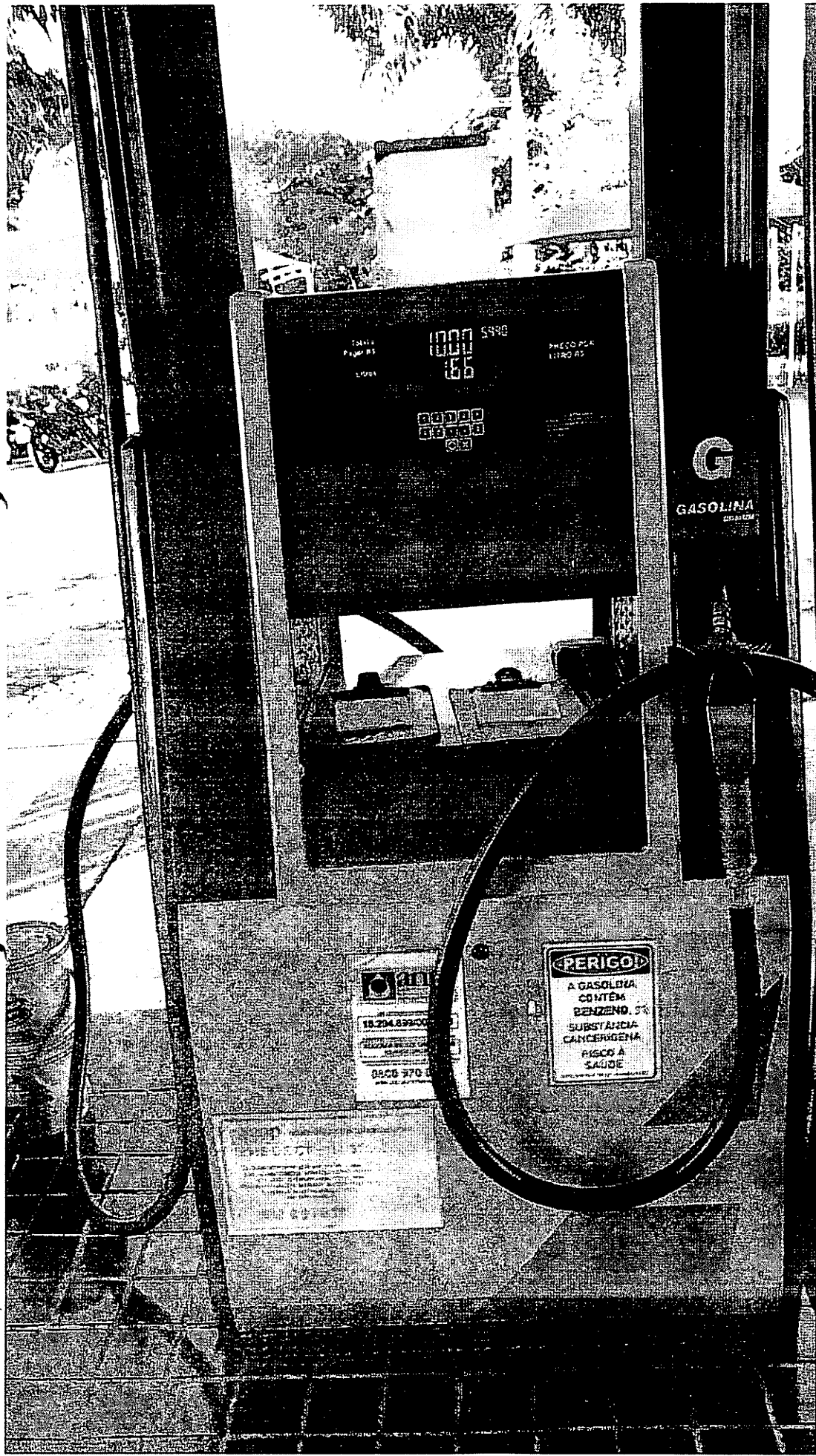
Adiciona-se que para o apoio a estas famílias estão sendo utilizados do município 07 veículos, sendo 05 de suporte pequenos e 02 camionetes, fazendo necessário ainda o aporte de 5 veículos traçados para transporte dos alimentos, bem como respectivo combustível para transporte, entre diesel a gasolina: 6 veículos a gasolina 7 diesel, prevendo-se o uso de 40 litros diários ao dia por veículo, resultando em 240 litros diários de gasolina e 280 litros de diesel diário para as atividades.

Buriticupu (MA), 26 de março de 2023.


Francilda Sousa Gomes
Assistente Social
CRESS N° 08318-2 Região / MA
Francilda Sousa Gomes
Assistente Social-CRESS N° 08318
2ª Região/MA
Secretária Municipal de Habitação


Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Trabalha e Promove a Cidadania
Portaria n° 005/2021

BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fls. 09
Rub. 0



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 10
Rub. 13



Dies
S10

D
C
Diesel
Comum

anp
Associação Nacional de Distribuidores de Combustíveis Líquidos
18.204.899/0001-60
PROCON/ANP - EM FIM
ALICAT 11/10/04
0800-970-0267

anp INTERCONSUMIDOR
CONSUMIDOR.
VOCÊ TEM DIREITO AO TESTE DE
QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS
Qualquer irregularidade deverá
ser informada à
ANP ou PROCON



Ofício nº 086/2023

26 de Março de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

Senhor Secretário Nacional,

1. De acordo com o decreto municipal 014 de 26 Março de 2023 no município de Buriticupu-MA, no que refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Buriticupu-MA.

Processo S2ID:			
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data do desastre:	13/03/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal de Emergência	MA-F2102325-13214-20230313		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº			
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2102325-20230326-02		

2. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

VI

UF: MA	MUNICÍPIO: Buriticupu	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 13/03/2023

TIPO DE SOLICITAÇÃO
 Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)		
Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excluindo os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
8	144	3560

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
Meta 1:					
Cestas Básicas					
Cesta básica para atendimento aos munícipes desabrigados, desalojados e afetados que estão em isolamento, conforme relatório social.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		60		447.296,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Cesta básica de alimentos				Aquisição
	1856	UNIDADES	60	241,00	447.296,00
Meta 2:					
Kit de Limpeza					
Aquisição de kit de limpeza para as residências dos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		6.004,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	kit de limpeza				
	38	KIT	30	158,00	6.004,00
Meta 3:					
Aquisição de Kit de Higiene Pessoal					
Kits de higiene pessoal para atendimento aos desabrigados e desalojados .					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		10.944,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item

1	Kit de Higiene Pessoal				
	152	KIT	30	72,00	10.944,00

Meta 4:

Aquisição de Kit Dormitório

BURITIGUPE-MA
Proc. 1006001/2023
Fis. 13
Rub. 4

Kit dormitório para pessoas desabrigadas e desalojadas pelo desastre no município.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		19.456,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Unidade de Kit dormitório				Aquisição
	152	KIT	30	128,00	19.456,00

Meta 5:

Aquisição de Colchão e Redes

Necessidade de atendimento aos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		34.356,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Colchões de Solteiro D-20				Aquisição
	100	UNIDADES	30	277,00	27.700,00
2	Rede de Pano				Aquisição
	52	UNIDADES	30	128,00	6.656,00

Meta 6:

Lanche

Necessidade de atendimento aos trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
100		15		8.700,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Lanche para equipe				Aquisição
	1500	UNIDADES	15	5,80	8.700,00

Meta 7:

Refeição Quente

Refeições para as equipes de trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
100		15		22.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.				Aquisição
	1500	UNIDADES	15	15,00	22.500,00

Meta 8:

Locação de Veículos

Locação de 05 veículos tipo pick up para deslocamento de equipe e entrega de materiais por via terrestre aos afetados.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		30		42.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Locação de veículos.				Locação

	150	DIÁRIA	30	280,00	42.000,00
Meta 9:					
				BURITICUPU-MA Proc. 1206001/2023 Fis. <u>11</u> Rub. <u>11</u>	
Combustível de Veículos					
Para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais, com valores conferidos pela equipe GADE em campo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		30		96.468,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Veículos a diesel S-10				Aquisição
	8400	LITRO	30	6,35	53.340,00
2	Veículos a gasolina				
	7200	LITRO	30	5,99	43.128,00
VALOR TOTAL					R\$ 687.724,00

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Buriticupu, 26 de Março de 2023

PROPONENTE

Buriticupu

612.525/0001-40

JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

973.597.343-04

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA

606.805.263-07

(98) 98858-5445

lucasrafaelengcivil@gmail.com



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fls. 15
Rub. 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.393-000
(98) 98108-3987 / GABINETEBURITICUPU2021.MA@HOTMAIL.COM

Ofício nº 04/2023/SEMOB

Buriticupu, 26 de março de 2023.

Ao Senhor
Wolnei Wolff
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

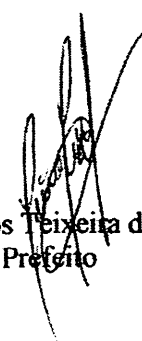
Senhor Secretário Nacional,

1. Este ofício, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.
2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Buriticupu/MA.

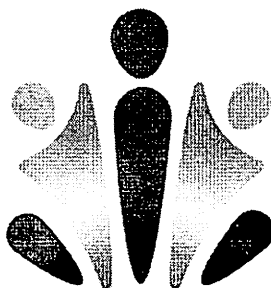
Processo S2ID:			
Desastre:	CHUVAS INTENSAS – COBRADE Nº 1.3.2.1.4	Data do desastre:	15/03/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) situação de emergência	MA-F-2102325-13214-20230313		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº			
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2102325-20230326-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 16
Rub. 0



PREFEITURA DE
BURITICUPU
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
ESTRADA DE ACESSO A CAJAZEIRA EM
BURITICUPU – MARANHÃO

A estrada em estudo faz ligação da sede da cidade a cajazeira, sendo esse o único acesso direto a sede principal do município de Buriticupu-MA.

Com o aumento das chuvas ocorreu o rompimento, o desmoronamento e interdição da transitabilidade, o que conseqüentemente ocasionou prejuízos aos agricultores locais, o acesso diário da população e a locomoção para emergências e primeiros socorros.

No dia 15 de março de 2023 com as intensas chuvas ocasionou o rompimento do trecho, aproximadamente 32 pessoas estão impossibilitadas de receber os serviços de atendimento básico como saúde, alimentação e transporte.

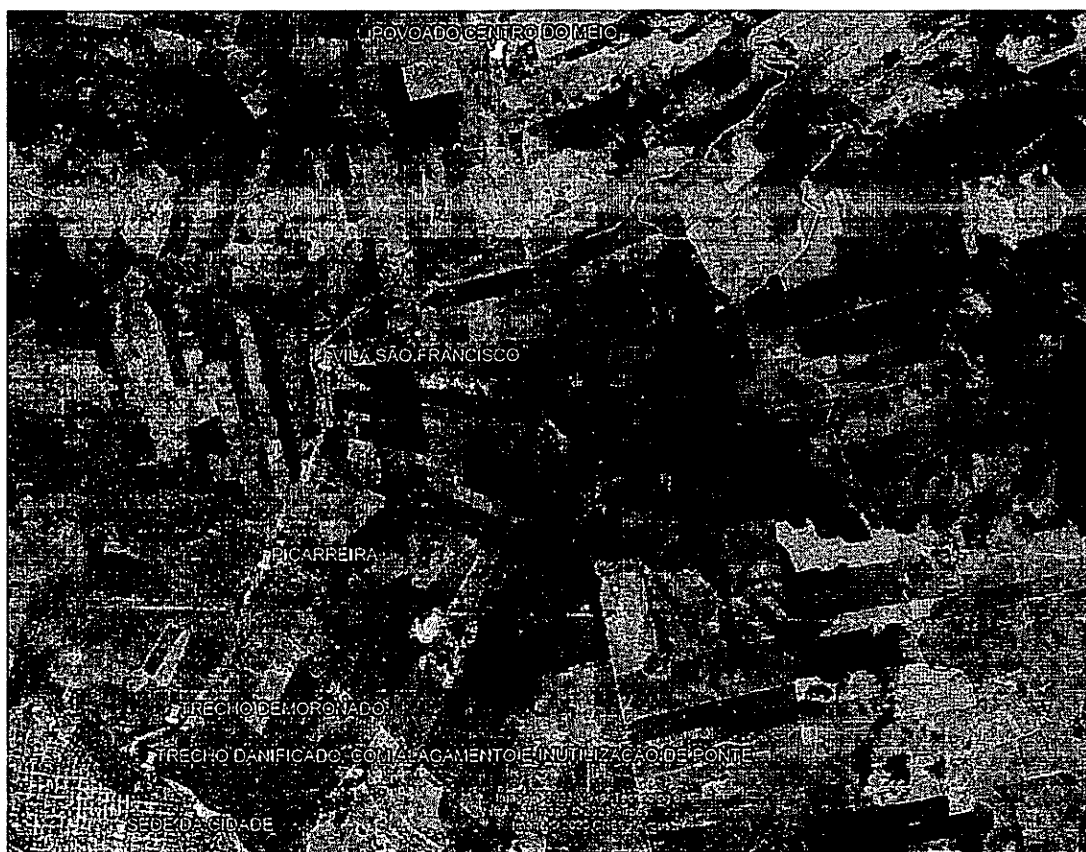


Figura 1: Mapeamento do trecho
Fonte: Google Earth, 2023



Figura 2: Início do Trecho danificado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

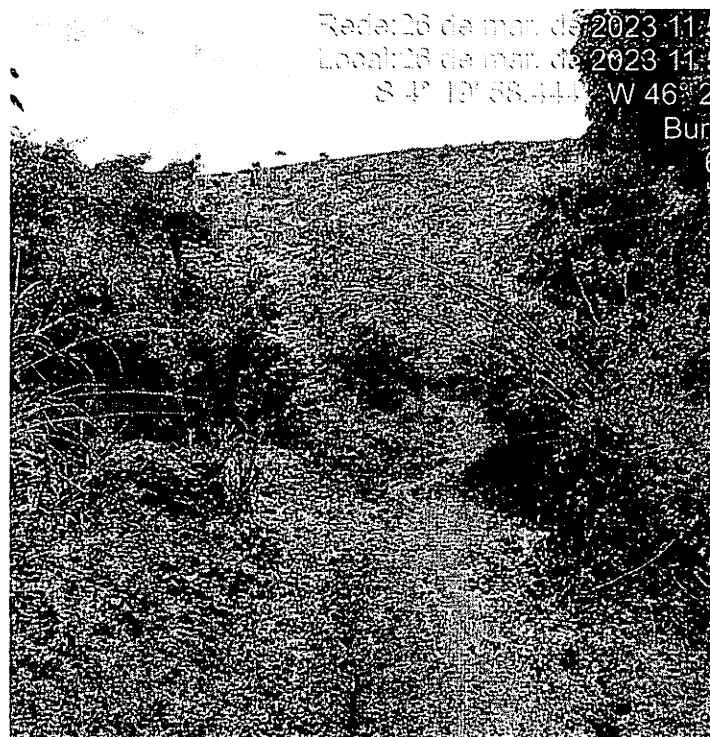


Figura 3: Ponte danificada
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 4: Início do Trecho danificado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

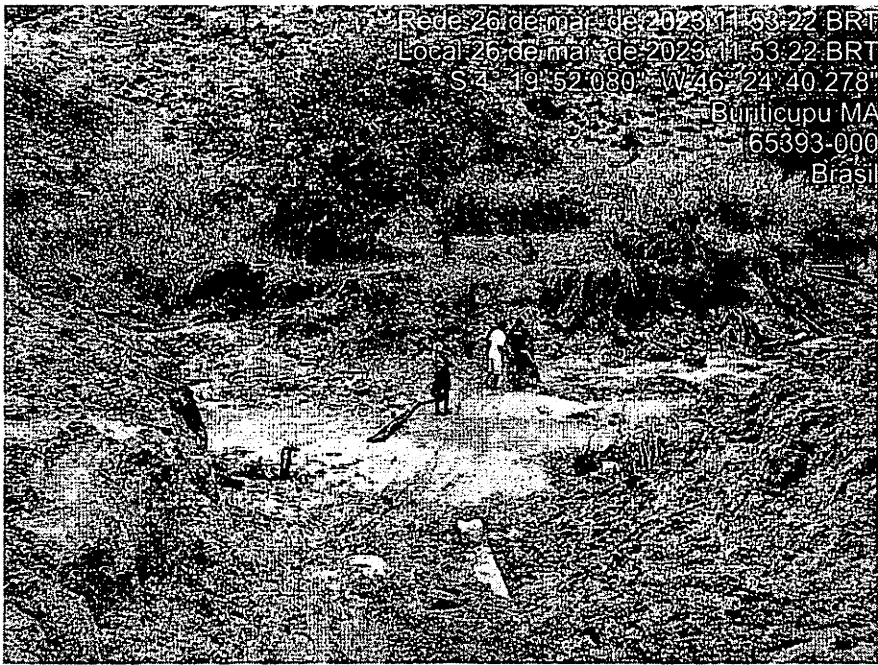


Figura 5: Trecho desmoronado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 5: Trecho desmoronado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 5: Trecho desmoronado
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

Conforme é possível perceber nas imagens, aconteceu o agravamento do processo erosivo ao lado da principal via de acesso, ocasionando instabilidade e interdição da estrada vicinal.

Sendo, que em parte dos trechos houve o rompimento total da estrada.

Observou-se que o comprometimento total do trecho ocorreu pelo fato do grande volume de água ocorrido nos últimos dias. Após detectado tal problema observou-se a necessidade de produção de orçamento para reparos. A conclusão da avaliação foi que para o processo de execução da recuperação do trecho, o orçamento proposto de R\$ 109.022,76 estava coerente para a solução do problema. Diante do exposto, pedimos recursos a Defesa Civil Nacional para que seja possível recuperar o trecho erodido visto que a obra é de suma importância para o município de Buriticupu-MA e acesso das comunidades à sede, e em razão disso estamos solicitando materiais de construção, mão-de-obra e serviços para execução desta benfeitoria.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				BUREL CURU-MA Proc. 1206001 2023 Fis. 22 Rub. 9	
1	Cestas Básicas					
	Cesta básica para atendimento aos munícipes desabrigados, desalojados e afetados que estão em isolamento, conforme relatório social.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	3712		60		R\$ 447.296,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	1856	UN	60	R\$ 241,00	R\$ 447.296,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 447.296,00	R\$ 447.296,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Cesta básica de alimentos			R\$ 447.296,00	R\$ 447.296,00	
2	Kit de Limpeza					
	Aquisição de kit de limpeza para as residências dos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	152		30		R\$ 6.004,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	38	KIT	30	R\$ 158,00	R\$ 6.004,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 6.004,00	R\$ 6.004,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	kit de limpeza			R\$ 6.004,00	R\$ 6.004,00	
	Aquisição de Kit de Higiene Pessoal					
	Kits de higiene pessoal para atendimento aos desabrigados e desalojados .					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	152		30		R\$ 10.944,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	152	KIT	30	R\$ 72,00	R\$ 10.944,00

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 10.944,00	R\$ 10.944,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de Higiene Pessoal		R\$ 10.944,00	R\$ 10.944,00

BURITICUPU-MA
 Proc. 10600/2023
 Fls. 23
 Rub. 0

Aquisição de Kit Dormitório					
Kit dormitório para pessoas desabrigadas e desalojadas pelo desastre no município.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
152		30		R\$ 19.456,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor total do item	
4	1	Unidade de Kit dormitório			Aquisição
		152	KIT	30	R\$ 128,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 19.456,00	R\$ 19.456,00	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Unidade de Kit dormitório		R\$ 19.456,00	R\$ 19.456,00	

Aquisição de Colchão e Redes					
Necessidade de atendimento aos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
152		30		R\$ 34.356,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor total do item	
5	1	Colchões de Solteiro D-20			Aquisição
		100	UN	30	R\$ 277,00
2	52	Rede de Pano			Aquisição
		UN	30	R\$ 128,00	R\$ 6.656,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 34.356,00	R\$ 34.356,00	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
2	Rede de Pano		R\$ 6.656,00	R\$ 6.656,00	
1	Colchões de Solteiro D-20		R\$ 27.700,00	R\$ 27.700,00	

Lanche				
Necessidade de atendimento aos trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.				
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6
100		15		R\$ 8.700,00
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor total do item
1	Lanche para equipe			Aquisição
	1500	UN	15	R\$ 5,80

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Lanche para equipe		R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

BURITICUPU-MA
Proc. 130600/2023
Fis. 814
Rub. 0

Refeição Quente					
Refeições para as equipes de trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
100		15		R\$ 22.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.				Aquisição
	1500	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
		[X] Sim [] Não	R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.		R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00	

Locação de Veículos					
Locação de 05 veículos tipo pick up para deslocamento de equipe e entrega de materiais por via terrestre aos afetados.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
3712		30		R\$ 42.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Locação de veículos.				Locação
	150	DIÁRIA	30	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
		[X] Sim [] Não	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Locação de veículos.		R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	

Combustível de Veículos					
Para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais, com valores conferidos pela equipe GADE em campo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 9	
3712		30		R\$ 96.468,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Veículos a diesel S-10				Aquisição
	8400	L	30	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Veículos a gasolina				
	7200	L	30	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 96.468,00	R\$ 96.468,00
9	Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	2	Veiculos a gasolina	R\$ 43.128,00	R\$ 43.128,00
	1	Veiculos a diesel S-10	R\$ 53.340,00	R\$ 53.340,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS			
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ Solicitado R\$ 687.724,00	R\$ Sugerido R\$ 687.724,00

BURITICUPU-MA
 Proc. 00600 2023
 Fls. 25
 Rub. 0

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

DEFESA CIVIL



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: MA	MUNICÍPIO: Buriticupu	SIMBOLOGIA
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		DATA DA OCORRÊNCIA: 13/03/2023

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo temporário, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
8	144	3560

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras					
Restabelecimento do Povoado Cajazeiras que esteve com a estrada destruída devido as chuvas intensas, impedindo o tráfego da população.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
128		180		109.022,76	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014				Locação
	792	HORA	180	78,00	61.776,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	HORA	180	81,41	10.746,12
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIACÃO. AF_11/2016				Locação
	198	HORA	180	69,25	13.711,50
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	198	HORA	180	96,91	19.188,18
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	HORA	180	27,28	3.600,96
VALOR TOTAL					R\$ 109.022,76

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(SZID).

É o que informamos,

Buriticupu, 28 de Março de 2023

BURITICUPU-MA
Proc. 120600 2023
Fis. 82
Rub. 10

PROPONENTE

Buriticupu

01.612.525/0001-40

CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

973.597.343-04

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Ellen Kallwana Moura Vieira

051.637.633-00

(98) 98235-4178

semobburiticupu@gmail.com



BURITICUPU-MA
Proc. 120600/2023
Fls. 35
Rub. 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1238, de 28 de março de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

S21D
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 28/03/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019584** e o CRC **823ce1c9**.

BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fis. 94
Rub. 10

Restabelecimento

Município: Buriticupu

Protocolo: RES-MA-2102325-20230326-01

Processo: 59052.014056/2023-83

SINAPI ref. 02/23 e BDI Referencial de 22,26%

Meta 01- Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras								
Item	Código	Referência	Descrição	Qtde	Unid	Custo Unitário	Custo Unitário c/BDI	Custo Total
SERVICOS INICIAIS								
1	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	120,00	chp	R\$ 169,62	R\$ 207,38	R\$ 24.885,60
2	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	R\$ 214,50	R\$ 262,25	R\$ 20.980,00
3	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	201,31	R\$ 246,12	R\$ 19.689,60
4	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	244,8	R\$ 299,29	R\$ 23.943,20
5	5843	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	161,42	R\$ 197,35	R\$ 15.788,00
Total								R\$ 105.286,40

BURITICUPU-MA
Proc. 59052.014056/2023
Fls. 30
Rub. 70

Memória de Cálculo

Item	Descrição
1	3 caminhões trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
2	2 pás carregadeiras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
3	3 escavadeiras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
4	2 motoniveladoras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
5	2 trator de pneus trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias

THIAGO DE SOUZA COELHO MONICO
Coordenador(a)
Coordenação de Restabelecimento de Serviços Essenciais
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
© (61) 2034-5122

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL
PRATI
UNIAO E RECONSTRUÇÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 006001
FIS. 31
Rub. 1
2023

**CAPÍTULO IV
DO FRAMEWORK DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Art. 7º Institui-se o Framework de Privacidade e Segurança da Informação, composto por um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de apoio.

§1º Os controles dispostos no framework deverão ser considerados controles internos da gestão, nos termos do inciso V do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 1, de 10 de maio de 2016.

§2º Os artefatos e ferramentas que compõem o framework ficarão disponíveis no portal institucional da Secretaria de Governo Digital.

§3º A Secretaria de Governo Digital poderá editar revisões dos artefatos e ferramentas que compõem o framework, com vigência imediata após a publicação e comunicação para os órgãos e as entidades pertencentes ao SISP.

§4º Os controles dispostos no framework deverão observar:

- I - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- II - a Política Nacional de Segurança da Informação;
- III - os normativos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e pelo Gabinete de Segurança Institucional; e
- IV - as recomendações efetuadas pelos órgãos federais de controle interno e externo.

Art. 8º Os órgãos e as entidades deverão adotar o framework de privacidade de segurança da informação, sendo de responsabilidade da Estrutura de Governança de cada órgão e entidade, nos termos do art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. A decisão de não implementação de medidas consideradas obrigatórias pelo framework deverá ser precedida de adequada motivação com base em análise de riscos.

Art. 9º Considera-se como etapas para a implementação do framework pelos órgãos e entidades pertencentes ao SISP:

- I - autoavaliação: execução de avaliação pelo próprio órgão, considerando o modelo de avaliação de maturidade e capacidade disponibilizado por meio do framework;
- II - análise de lacunas: a partir da autoavaliação, esta etapa consiste na identificação de oportunidades quanto à necessidade de implementação de medidas ou de melhoria contínua das medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão ou entidade;
- III - planejamento: após identificadas as oportunidades de melhorias identificadas na etapa anterior, o órgão deve realizar planejamento que especifique o prazo e as necessidades de recursos para implementação, considerando aspectos orçamentários e de recursos humanos do próprio órgão ou entidade; e
- IV - implementação: esta etapa consiste na implementação das medidas ou na melhoria contínua de medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão.

§1º O órgão ou entidade deverá observar os controles considerados como prioritários pela Secretaria de Governo Digital, em comunicação periódica realizada por meio de ato administrativo para a Estrutura de Governança.

§2º As etapas previstas nos incisos I, II e III do caput deverão ser executadas no prazo de 180 dias a contar da vigência desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 10. A etapa de planejamento, conforme inciso III do art. 9º, resultará em um plano de trabalho, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo Digital, e revisado continuamente conforme o avanço da implementação e realização de novas autoavaliações.

§1º O plano de trabalho de implementação do framework deverá ser integrado ao Plano de Transformação Digital, ou instrumento equivalente.

§2º As ações decorrentes do plano de trabalho, e que demandem a necessidade de contratação de solução de TIC, serão vinculadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

§3º As Estruturas de Governança do PPSI nos órgãos e entidades deverão prover informações das autoavaliações e do planejamento de modo a subsidiar o acompanhamento realizado pela Secretaria de Governo Digital.

§4º Recomenda-se a avaliação da classificação das informações constantes no plano de trabalho quanto ao grau de sigilo, nos termos dos incisos XI e XII do art. 3º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

§5º O plano de trabalho deverá ser revisado a cada 12 meses, por meio da execução das etapas I, II e III descritas pelo caput do art. 9º.

Art. 11. A Secretaria de Governo Digital promoverá diagnósticos periódicos, em que o órgão deverá executar a etapa de autoavaliação, e acompanhará e apoiará o planejamento e a implementação.

Art. 12. A Secretaria de Governo Digital poderá elaborar e revisar padrões, processos, procedimentos, guias operacionais e ferramentas de apoio para aprimorar o framework de privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO V

DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO GOVERNO DIGITAL

Art. 13. Fica criado no âmbito do PPSI o Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital - CISC Gov.br, caracterizado como uma unidade de coordenação operacional das equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, nos termos da Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos - ReGIC, instituída pelo Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021.

§1º O CISC Gov.br atuará como equipe principal, nos termos do inciso III do art. 4º da ReGIC, para os serviços que compõem a Plataforma Gov.br e para outros serviços que estejam sob a responsabilidade da Secretaria de Governo Digital.

§2º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do CISC Gov.br.

Art. 14. A missão do CISC Gov.br é promover a coordenação das ações de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos no âmbito do SISP.

Art. 15. As equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades pertencentes ao SISP deverão se integrar às tecnologias, padrões, procedimentos e processos estabelecidos pelo CISC Gov.br, observando os normativos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 16. São serviços que compõem o CISC Gov.br:

- I - apoio no planejamento, implementação e operação de equipes de prevenção e resposta a incidentes cibernéticos nos órgãos e entidades;
- II - apoio na prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;
- III - comunicação e colaboração com outras equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, tanto dos órgãos e entidades públicas quanto das organizações privadas;
- IV - execução de testes de intrusão em ativos de informação, sob demanda;
- V - análise não-invasiva e contínua de vulnerabilidades em ativos de informação;
- VI - análise de vulnerabilidades em ativos de informação, sob demanda;
- VII - atividades de inteligência de ameaças cibernéticas;
- VIII - testes estáticos e dinâmicos de segurança em aplicações;
- IX - elaboração e publicação de alertas e recomendações; e
- X - monitoramento de padrões maliciosos no tráfego externo de rede.

§1º Os serviços dispostos no caput não excluem ou substituem as atribuições do CTIR Gov e das equipes de coordenação setorial previstas pela ReGIC.

§2º O serviço disposto no inciso IV do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade.

§3º Fica autorizada a execução do serviço previsto no inciso V do caput em todos os órgãos e entidades pertencentes ao SISP.

§4º O serviço disposto no inciso X do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade, exceto em caso de uso dos serviços de conectividade da Infovia.

Art. 17. O CISC Gov.br poderá emitir determinações e prazos para correção de vulnerabilidades com alta criticidade.

Art. 18. Os órgãos e entidades pertencentes ao SISP deverão notificar ao CISC Gov.br os incidentes cibernéticos identificados.

CAPÍTULO VI

DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. Fica instituído no âmbito do PPSI o Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital, que tem como missão promover a cultura de privacidade e segurança da informação nos órgãos e entidades.

§1º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do Centro de Excelência.

§2º As ações do Centro de Excelência deverão observar as diretrizes previstas Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Art. 20. São objetivos do Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital:

- I - promover parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições privadas e organismos internacionais, nos termos da legislação;
- II - fomentar e promover ações de sensibilização, conscientização, capacitação e especialização dos recursos humanos em temas relacionados à privacidade e à segurança da informação, considerando o engajamento e retenção dos profissionais;
- III - apoiar os órgãos e entidades para a efetiva implementação da estrutura de controles de privacidade e segurança da informação por meio de ações conjuntas e colaborativas;
- IV - fomentar ações de engajamento para promover a mudança cultural em todos os níveis da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, para o adequado uso dos recursos de tecnologia e na execução dos processos de trabalho;
- V - disseminar conhecimentos sobre as boas práticas nas temáticas de privacidade e segurança da informação;
- VI - promover a criação de fóruns especializados em busca de prospectar oportunidades e trocas de experiências e informações; e
- VII - promover exercícios conjuntos de simulações cibernéticas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo Digital.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

**Ministério da Integração e
do Desenvolvimento Regional**

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.238, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra 8, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente a execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria nº 1.854, de 28 de fevereiro de 2023, Seção 02 - (DOU 01/03/2023), no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência, por força da Portaria nº 2.708, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2021 - Seção 01, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000294/2015-89, resolve:

Art. 1º Apostilar a Portaria nº 037/2016 (0138709), para efeito de controle financeiro-orçamentário, na forma prevista no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 27 do Decreto nº 93.872/86, aditando-se ao Art. 4º a seguinte redação:

I - As despesas da Portaria nº 037/2016, que aprovou o Termo de Compromisso nº 71/2015, ocorrerão também à conta de dotação alocada no Orçamento Geral do CONCEDENTE, no Programa de Trabalho 18.544.2221.5900.0020, Natureza de Despesa 44.30.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho nº 2023NE000003, de 07/03/2021, no valor de R\$ 2.071.866,64 (dois milhões setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos do termo de compromisso, não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA





BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fis. 33
Rub. P

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Buriticupu/MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

2. Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1238, de 28 de março de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 01.612.525/0001-40, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1000	334041	530012	MA0134HSCH2	400	3	C	687.724,00
TOTAL									687.724,00

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4224259.

Karine Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 30/03/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019610** e o CRC **78df65bf**.

BURITICUPU-MA
Proc. 000001 2023
Fls. 34
Rub. p



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 300/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Rua São Raimundo nº 0 - Centro
65.393-000 - Buriticupu - MA

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protacao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 01.612.525/0001-40
 - Agência: 3642-0
 - Conta: 46733-2
 - Centro de Custo: 007182018
 - Nome do Portador: JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
 - CPF do Portador: 973.597.343-04
 - Processo S2iD: 59052.014035/2023-68
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafa para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 29/03/2023, às 13:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4223056** e o código CRC **2DFB0483**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 718 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF

Data e hora da consulta: 04/04/2023 17:23

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2023	NE	329

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204907	1000000000	334041	530012	MA0134HSCH2

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/03/2023	Global	59052.014035/2023-68	-	687.724,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
01.612.525/0001-40	MUNICIPIO DE BURITICUPU	65393-000
Endereço		
SAO RAIMUNDO 01 CENTRO		
Município	UF	Telefone
BURITICUPU	MA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
104	NAO SE APLICA			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
-	-	-	-	-

Descrição

Para ações de resposta, Portaria N° 1238, de 28 de março de 2023.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 307/2023

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 04/04/2023 17:23

Usuário: ***.547.521-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa
334041 - CONTRIBUICOES

Total da Lista
687.724,00

Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente.	687.724,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/03/2023	Inclusão	1,00000	687.724,0000	687.724,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
***.526.876-**
03/04/2023 15:11:56

Gestor Financeiro
KARINE DA SILVA LOPES
***.871.051-**
31/03/2023 15:29:57



BURITICUPU-MA
Proc. 106001-2023
Fls. 38
Rub. 7

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2023NE000329, em favor do Município de Buriticupu - MA.

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO
Ordenador de Despesa, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 05/04/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DE ALMEIDA FELINTO, Secretário Nacional De Proteção E Defesa Civil - Substituto**, em 05/04/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019673** e o CRC **c1dbdef2**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAMCP

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI

RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 307/2023 NUMERO PROCESSO: 59052.014035/2023-68

ENTIDADE CONTEMPLADA: 01612525000140 - MUNICIPIO DE BURITICUPU

RESPONSAVEL : 97359734304 - JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

ESFERA : 2 - MUNICIPIO

ENDERECO : SAO RAIMUNDO 01 CENTRO

MUNICIPIO : BURITICUPU

- MA

INICIO VIGENCIA : 28Mar2023 FIM VIGENCIA: 24Set2023

CELEBRACAO : 31Mar2023 PUBLICACAO : 31Mar2023

PRAZO PREST. CONTAS: 25Out2023

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras					
Restabelecimento do Povoado Cajazeiras que esteve com a estrada destruída devido as chuvas intensas, impedindo o tráfego da população.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
128		180		R\$ 109.022,76	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014				Locação
	792	H	180	R\$ 78,00	R\$ 61.776,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	H	180	R\$ 81,41	R\$ 10.746,12
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIACÃO. AF_11/2016				Locação
	198	H	180	R\$ 69,25	R\$ 13.711,50
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	198	H	180	R\$ 96,91	R\$ 19.188,18
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	H	180	R\$ 27,28	R\$ 3.600,96
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
			[X] Sim [] Não	R\$ 109.022,76	R\$ 105.286,40
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			R\$ 3.600,96	R\$ 15.788,00
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			R\$ 19.188,18	R\$ 23.943,20
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIACÃO. AF_11/2016			R\$ 13.711,50	R\$ 19.689,60
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			R\$ 10.746,12	R\$ 20.980,00
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014			R\$ 61.776,00	R\$ 24.885,60

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
--	-----------------------	---------------------

TOTAL DA SOLICITAÇÃO

R\$ 109.022,76

R\$ 105.286,40

BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 41
Rub. 0



BURITICUPU-MA
Proc. 206001/2023
Fls. 49
Rub. P

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

Wesley de Almeida Felinto

Ordenador de Despesa - Substituto

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 07/04/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 06/04/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019816** e o CRC **5ef776a3**.

___ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

03/04/23 15:42

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 03Abr23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800283

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01612525/0001-40 - MUNICIPIO DE BURITICUPU

BANCO : 001 AGENCIA : 3642 CONTA CORRENTE : 467332

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2023TF000296 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 001453533-5

PROCESSO : 59052.014035/2023-68

VALOR : 687.724,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 03/04/23

LIBERAÇÃO FINANCEIRA, PARA AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA N° 1238, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

03/04/23 15:42

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 03Abr23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800283

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01612525/0001-40 - MUNICIPIO DE BURITICUPU

BANCO : 001 AGENCIA : 3642 CONTA CORRENTE : 467332

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS. ORC	VALOR
					687.724,00
01	401027	2023NE000329400		33404117	
		1AAMCP			687.724,00
02	531006	2023NE000329	215310000		
		1AAMCP			687.724,00
03	561602	1000000000400C			
					687.724,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 03Abr23 15:13

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



BURITICUPU-MA
Proc. 1400001 2023
Fls. 95
Rub. 1

Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.014035/2023-68

Protocolo RES-MA-2102325-20230326-02

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG. 307/2023

Empenho 2023NE000329

Valor empenhado (R\$) 687.724,00

Transferência Financeira 687.724,00 OB: 2023OB800283, de 03/04/2023

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	Cestas Básicas	447.296,00
	Kit de Limpeza	6.004,00
	Aquisição de Kit de Higiene Pessoal	10.944,00
	Aquisição de Kit Dormitório	19.456,00
	Aquisição de Colchão e Redes	34.356,00
	Lanche	8.700,00
	Refeição Quente	22.500,00
	Locação de Veículos	42.000,00
	Combustível de Veículos	96.468,00

Fim da Vigência 26/09/2023

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até **30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro)**, via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

BURITICUPU-MA
Proc. 120600/2023
Fls. 46
Rub. p



BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 02
Rub. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1426, de 11 de abril de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 105.286,40 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014056/2023-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 198
Rub. 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1238, de 28 de março de 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

CAPÍTULO IV

DO FRAMEWORK DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Institui-se o Framework de Privacidade e Segurança da Informação, composto por um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de apoio.

§1º Os controles dispostos no framework deverão ser considerados controles internos da gestão, nos termos do inciso V do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 1, de 10 de maio de 2016.

§2º Os artefatos e ferramentas que compõem o framework ficarão disponíveis no portal institucional da Secretaria de Governo Digital.

§3º A Secretaria de Governo Digital poderá editar revisões dos artefatos e ferramentas que compõem o framework, com vigência imediata após a publicação e comunicação para os órgãos e as entidades pertencentes ao SISP.

§4º Os controles dispostos no framework deverão observar:

I - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II - a Política Nacional de Segurança da Informação;

III - os normativos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e pelo Gabinete de Segurança Institucional; e

IV - as recomendações efetuadas pelos órgãos federais de controle interno e externo.

Art. 8º Os órgãos e as entidades deverão adotar o framework de privacidade de segurança da informação, sendo de responsabilidade da Estrutura de Governança de cada órgão e entidade, nos termos do art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. A decisão de não implementação de medidas consideradas obrigatórias pelo framework deverá ser precedida de adequada motivação com base em análise de riscos.

Art. 9º Considera-se como etapas para a implementação do framework pelos órgãos e entidades pertencentes ao SISP:

I - autoavaliação: execução de avaliação pelo próprio órgão, considerando o modelo de avaliação de maturidade e capacidade disponibilizado por meio do framework;

II - análise de lacunas: a partir da autoavaliação, esta etapa consiste na identificação de oportunidades quanto à necessidade de implementação de medidas ou de melhoria contínua das medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão ou entidade;

III - planejamento: após identificadas as oportunidades de melhorias identificadas na etapa anterior, o órgão deve realizar planejamento que especifique o prazo e as necessidades de recursos para implementação, considerando aspectos orçamentários e de recursos humanos do próprio órgão ou entidade; e

IV - implementação: esta etapa consiste na implementação das medidas ou na melhoria contínua de medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão.

§1º O órgão ou entidade deverá observar os controles considerados como prioritários pela Secretaria de Governo Digital, em comunicação periódica realizada por meio de ato administrativo para a Estrutura de Governança.

§2º As etapas previstas nos incisos I, II e III do caput deverão ser executadas no prazo de 180 dias a contar da vigência desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 10. A etapa de planejamento, conforme inciso III do art. 9º, resultará em um plano de trabalho, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo Digital, e revisado continuamente conforme o avanço da implementação e realização de novas autoavaliações.

§1º O plano de trabalho de implementação do framework deverá ser integrado ao Plano de Transformação Digital, ou instrumento equivalente.

§2º As ações decorrentes do plano de trabalho, e que demandem a necessidade de contratação de solução de TIC, serão vinculadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

§3º As Estruturas de Governança do PPSI nos órgãos e entidades deverão prover informações das autoavaliações e do planejamento de modo a subsidiar o acompanhamento realizado pela Secretaria de Governo Digital.

§4º Recomenda-se a avaliação da classificação das informações constantes no plano de trabalho quanto ao grau de sigilo, nos termos dos incisos XI e XII do art. 3º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

§5º O plano de trabalho deverá ser revisado a cada 12 meses, por meio da execução das etapas I, II e III descritas pelo caput do art. 9º.

Art. 11. A Secretaria de Governo Digital promoverá diagnósticos periódicos, em que o órgão deverá executar a etapa de autoavaliação, e acompanhará e apoiará o planejamento e a implementação.

Art. 12. A Secretaria de Governo Digital poderá elaborar e revisar padrões, processos, procedimentos, guias operacionais e ferramentas de apoio para aprimorar o framework de privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO V

DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO GOVERNO DIGITAL

Art. 13. Fica criado no âmbito do PPSI o Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital - CISC Gov.br, caracterizado como uma unidade de coordenação operacional das equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, nos termos da Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos - ReGIC, instituída pelo Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021.

§1º O CISC Gov.br atuará como equipe principal, nos termos do inciso III do art. 4º da ReGIC, para os serviços que compõem a Plataforma Gov.br e para outros serviços que estejam sob a responsabilidade da Secretaria de Governo Digital.

§2º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do CISC Gov.br.

Art. 14. A missão do CISC Gov.br é promover a coordenação das ações de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos no âmbito do SISP.

Art. 15. As equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades pertencentes ao SISP deverão se integrar às tecnologias, padrões, procedimentos e processos estabelecidos pelo CISC Gov.br, observando os normativos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 16. São serviços que compõem o CISC Gov.br:

I - apoio no planejamento, implementação e operação de equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos nos órgãos e entidades;

II - apoio na prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;

III - comunicação e colaboração com outras equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, tanto dos órgãos e entidades públicas quanto das organizações privadas;

IV - execução de testes de intrusão em ativos de informação, sob demanda;

V - análise não-invasiva e contínua de vulnerabilidades em ativos de informação;

VI - análise de vulnerabilidades em ativos de informação, sob demanda;

VII - atividades de inteligência de ameaças cibernéticas;

VIII - testes estáticos e dinâmicos de segurança em aplicações;

IX - elaboração e publicação de alertas e recomendações; e

X - monitoramento de padrões maliciosos no tráfego externo de rede.

§1º Os serviços dispostos no caput não excluem ou substituem as atribuições do CTIR Gov e das equipes de coordenação setorial previstas pela ReGIC.

§2º O serviço disposto no inciso IV do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade.

§3º Fica autorizada a execução do serviço previsto no inciso V do caput em todos os órgãos e entidades pertencentes ao SISP.

§4º O serviço disposto no inciso X do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade, exceto em caso de uso dos serviços de conectividade da Infovia.

Art. 17. O CISC Gov.br poderá emitir determinações e prazos para correção de vulnerabilidades com alta criticidade.

Art. 18. Os órgãos e entidades pertencentes ao SISP deverão notificar ao CISC Gov.br os incidentes cibernéticos identificados.

CAPÍTULO VI
DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. Fica instituído no âmbito do PPSI o Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital, que tem como missão promover a cultura de privacidade e segurança da informação nos órgãos e entidades.

§1º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do Centro de Excelência.

§2º As ações do Centro de Excelência deverão observar as diretrizes previstas Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Art. 20. São objetivos do Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital:

I - promover parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições privadas e organismos internacionais, nos termos da legislação;

II - fomentar e promover ações de sensibilização, conscientização, capacitação e especialização dos recursos humanos em temas relacionados à privacidade e à segurança da informação, considerando o engajamento e retenção dos profissionais;

III - apoiar os órgãos e entidades para a efetiva implementação da estrutura de controles de privacidade e segurança da informação por meio de ações conjuntas e colaborativas;

IV - fomentar ações de engajamento para promover a mudança cultural em todos os níveis da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, para o adequado uso dos recursos de tecnologia e na execução dos processos de trabalho;

V - disseminar conhecimentos sobre as boas práticas nas temáticas de privacidade e segurança da informação;

VI - promover a criação de fóruns especializados em busca de prospectar oportunidades e trocas de experiências e informações; e

VII - promover exercícios conjuntos de simulações cibernéticas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo Digital.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.238, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2280.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria nº 1.854, de 28 de fevereiro de 2023, Seção 02 - (DOU 01/03/2023), no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência, por força da Portaria nº 2.708, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2021 - Seção 01, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000294/2015-89, resolve:

Art. 1º Apostilar a Portaria nº 037/2016 (0138709), para efeito de controle financeiro-orçamentário, na forma prevista no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 27 do Decreto nº 93.872/86, aditando-se ao Art. 4º a seguinte redação:

I - As despesas da Portaria nº 037/2016, que aprovou o Termo de Compromisso nº 71/2015, ocorrerão também à conta de dotação alocada no Orçamento Geral do CONCEDENTE, no Programa de Trabalho 18.544.2221.5900.0020, Natureza de Despesa 44.30.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho nº 2023NE000003, de 07/03/2021, no valor de R\$ 2.071.866,64 (dois milhões setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos do termo de compromisso, não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA





BURITICUPU-MA
Proc. 200001 2023
Fis. 50
Rub. 7

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Buriticupu/MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

2. Sendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1238, de 28 de março de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 01.612.525/0001-40, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1000	334041	530012	MA0134HSCH2	400	3	C	687.724,00
TOTAL									687.724,00

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4224259.

Karine Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 30/03/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019610** e o CRC **78df65bf**.

BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 51
Rub. P

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: jc_janna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:

Joao Carlos Teixeira da Silva

CPF: ***.597.343-**

em 15/03/2023 23:08:08

IP com nº: 10.0.0.180

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1092)

id=1092



Reason: Diário Oficial: 403/2023 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Presencial, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:***.597
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA
Date: 2023.03.15 23:08:13

SUMÁRIOBURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fls. 52
Rub. p**PORTARIA**

LOTAÇÃO: 032/2023 - PORTARIA Nº 032/2023 – SEMAPLAN DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 140/2023 - PORTARIA Nº 140/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 141/2023 - PORTARIA Nº 141/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 142/2023 - PORTARIA Nº 142/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO

CALAMIDADE PÚBLICA: 008/2023 - DECRETO Nº 008/2023, EM 15 DE MARÇO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - LOTAÇÃO: 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023 – SEMAPLAN DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos;

CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infraconstitucionais vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LOTAÇÃO do (a) servidor (a), Sr. (a) RAFAEL BATISTA DA CRUZ, concursado (a), AGENTE DE PORTARIA, portador (a) do RG nº 1648888 SSP/MA e CPF nº 038.091.723-83, para exercer função inerente ao respectivo cargo no (a) Prédio da Prefeitura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.

Afonso Barros Batista

Secretário (a) Municipal Interino de Administração e Planejamento

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 140/2023

PORTARIA Nº 140/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) CRISLANE SAMENEZES DOS SANTOS, portador do RG nº 039366512010-6 SSP/MA e CPF nº 058379833-09, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CAMPO DO CADÚNICO, com denominação – DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solitária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.



João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fls. 54
Rub. 0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 141/2023**PORTARIA Nº 141/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, portador do RG nº 000045247595-3 SSP/MA e CPF nº 830.621.063-87, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A)**, com denominação – **DAS-2**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 142/2023**PORTARIA Nº 142/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) **SARUKY DA SILVA E SILVA** portador do RG nº 000120877699-9 SSP/MA e CPF nº 014.163.993-80, do cargo de provimento em comissão de **NUTRICIONISTA**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 15/03/2023 23:08:08 - IP com nº: 10.0.0.180
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1092



BURITICUPU-MA
Proc. 006001/2023
Fls. 55
Rub. 0

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - CALAMIDADE PÚBLICA: 008/2023

DECRETO Nº 008/2023, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

“Declara estado de calamidade pública no território do Município de Buriticupu/MA, em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4; 1.2.3.0.0; 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, bem como adotar medidas emergenciais para atender a população em situação de desastre, assegurando condições adequadas de higiene e segurança, conforme dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 ;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que “Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal”, bem como suas alterações introduzidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 ;

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 4º da supracitada Portaria Federal “o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sinpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre”;

CONSIDERANDO que o Município de Buriticupu vem sofrendo os reflexos das fortes chuvas que acometem o Estado nos últimos dias, que causaram a deterioração de estradas carroçais e em certos pontos sua total intrafegabilidade, isolando comunidades inteiras, a exemplo dos Povoados “Acampamento” e “Centro do Meio”;

CONSIDERANDO que as chuvas ocasionaram ainda danos não completamente catalogados em sua real extensão em diversas comunidades situadas no território de Buriticupu, causados especialmente por enxurradas, alagamentos, queda de barreiras e deslizamentos de terras;

CONSIDERANDO o Alerta nº 1298/2023 do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, aberto em 12/03/2023, noticiando a existência de áreas de risco em Buriticupu, caracterizadas por erosões e voçorocas próximas às residências, com iminente possibilidade de deflagração de processos de movimento de massa, com exposição de 840 (oitocentas e quarenta) pessoas, em 168 (cento e sessenta e oito) moradias a risco iminente;

CONSIDERANDO que na data da abertura do alerta acima indicado os acumulados de precipitação foram de 100 mm (cem milímetros), em 06 horas de medição, segundo dados da Estação de Coleta localizada no prédio da Prefeitura Municipal, o que representa um alto índice pluviométrico, conforme apuração do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais ;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico nº 001/2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que aponta o registro de mais de 250 mm (duzentos e cinquenta) milímetros de chuva entre os dias 12 e 14 de março de 2023, bem como informa sobre a total obstrução da estrada que liga a sede do município ao povoado “Acampamento” e demais comunidades circunvizinhas, causando o isolamento de mais 500 (quinhentas) famílias;

CONSIDERANDO a situação anormal e os prejuízos causados que comprometem substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a previsão meteorológica indica a continuidade das chuvas para os próximos dias;



CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade e;
CONSIDERANDO o evidente interesse público envolvido.

BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 56
Rubrica

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas de risco constantes do **Alerta nº 1298/2023 – CEMADEN**, bem como nas demais áreas já catalogadas e em processo de catalogação pela Coordenadoria de Defesa Civil de Buriticupu, em decorrência de situação anormal provocada por fenômenos naturais hídricos e geológicos, caracterizados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas nos termos da Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4; 1.2.3.0.0; 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, na reconstrução e reabilitação das áreas destruídas pelas chuvas.

Art. 3º. Fica autorizada convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º. Fica autorizado, nos termos dos **incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988**, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Adentrar nas edificações, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II - Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º. Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do **inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 ou nos termos do **inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, sem prejuízo das restrições da **Lei Complementar Federal nº 101**, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Constitui-se como parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo I, os seguintes documentos:

I - Relatório Técnico nº 01, de 15 de março 2023, da Coordenadoria de Defesa Civil; e

II - Relatório Fotográfico da Coordenadoria de Defesa Civil;

III - Alerta nº 1298/2023 – CEMADEN.

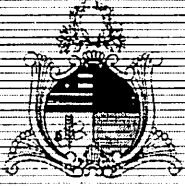
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado por igual período, bem como podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito desta municipalidade.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII Nº 057 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	03
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	03
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	03
Secretaria de Estado da Fazenda.....	04
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano..	04
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	05
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária.....	05
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	05
Secretaria de Estado da Educação	06
Secretaria de Estado da Segurança Pública	07
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	08
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	08

Esta Edição publica em Suplemento:

Caderno 01 : Resenhas dos Termos Aditivos de Alteração dos Contratos de Prestação de Serviços e as Resenhas de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria de Estado da Educação.

Caderno 02 : Edital nº 006 da Secretaria de Estado da Educação.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.190 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Anexo I - Redução

Ato Normativo Decreto nº 38.190
Órgão 60000 Encargos Gerais do Estado
Unidade Orçamentária 60104 Encargos Financeiros

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0499.0968	Serviços da Dívida Externa					
0001	No Estado do Maranhão	F	0	46.90.99	1.5.00	28.590.389,00
					Subtotal	28.590.389,00
					Total	28.590.389,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO.

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Encargos Administrativos/Encargos Financeiros no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 38.190						
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14000	14101	13.392.0131.4713	Secretaria de Estado da Cultura Secretaria de Estado da Cultura Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais	F	2	33.90.99	1.5.00	692.000,00
		0001	No Estado do Maranhão					692.000,00
Subtotal								692.000,00
51000	51101	11.333.0579.4843	Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária Mais Empregos	F	2	33.50.99	1.5.00	3.429.270,00
		0001	No Estado do Maranhão					3.429.270,00
		0001	No Estado do Maranhão					1.905.150,00
		0001	No Estado do Maranhão					1.905.150,00
Subtotal								8.763.690,00
56000	56101	14.421.0554.4244	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Secretaria de Estado de Administração Penitenciária Ressocialização de Apenados - SEAP	F	2	33.90.99	1.5.00	12.118.958,00
		0001	No Estado do Maranhão					1.000.000,00
		0053	No Município de Bacabal					201.552,00
		0123	No Município de Imperatriz					442.079,00
		0125	No Município de Itapecuru Mirim					758.106,00
		0171	No Município de Pedreiras					1.012.298,00
		0219	No Município de São Luís					621.839,00
		0237	No Município de Timon					837.443,00
		0246	No Município de Viana					300.000,00
14.421.0554.4684		0001	Manutenção das Unidades Prisionais No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	1.842.424,00
Subtotal								19.134.699,00
Total								28.590.389,00

DECRETO Nº 38.191, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvvas Intensas -Cobrade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos III e V, da Constituição Estadual e pelo artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas estão atingindo diversos municípios do Maranhão causando múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos; e, provocando grande comoção social devido aos óbitos, às pessoas desalojadas e desabrigadas, às comunidades isoladas, dentre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais, danos ambientais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre a serem preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, bem como ao aumento do número de municípios atingidos (Anexo Único), há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre; e

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de SITUACÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão constantes do Anexo, em razão das áreas afetadas por Chuvvas Intensas - código COBRADE: 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo.



Art. 2º A declaração de situação de anormalidade de que trata este Decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da circunscrição estadual.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização dos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante a coordenação do Gabinete do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4:

Nº	MUNICÍPIOS
01	Açailândia
02	Arame
03	Bacabal
04	Boa Vista Do Gurupi
05	Buriticupu
06	Cantanhede
07	Igarapé Grande
08	Itaipava Do Grajaú
09	Joselândia
10	Marajá Do Sena
11	Mirinzal
12	Nina Rodrigues
13	Olinda Nova Do Maranhão
14	Pindaré-Mirim
15	Presidente Vargas
16	Rosário
17	São Luiz Gonzaga
18	São Vicente Ferrer
19	Tuflândia
20	Tutóia
21	Viana

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO como membro titular do Conselho de Administração da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do art. 12, inciso II, do Estatuto Social da EMAP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do quarto termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 02/2020 – STC, para contratação de prestação de serviços especializada em serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE/MA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Designar a servidora SALOMÃO RÊGO DE ARAÚJO, , Chefe do Serviço de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transporte, Símbolo DAS-2, matrícula nº 859540, para atuar como Fiscal do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2020 – STC e, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor YURI MENDONÇA FERREIRA RÊGO, Supervisor Administrativo, Símbolo DANS-3, matrícula 875065-01, como Gestor do Contrato, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS e a PATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato de prestação de prestação de serviços especializada em serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE, conforme Processo Administrativo nº 0031899/2023.

Art. 2º Designar o servidor CAROLINE MOURA LIMA, Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, matrícula nº 888895, para atuar como Suplente de Fiscal do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2020 – STC do Processo Administrativo nº 0031899/2023, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do Ofício nº 235/2023/GAB/SAF e Processo nº 42419/2023.



RESOLVE:

Conceder a cessão do servidor **JOAQUIM HENRIQUE CUNHA OLIVEIRA**, Técnico Previdenciário, Matrícula nº 00877099-00, pertencente ao quadro de pessoal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Secretário, da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser contado a partir de 6 de março de 2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.

Guilberth Marinho Garcês
Secretário de Estado da Gestão, Patrimônio e
Assistência dos Servidores

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF

Primeira Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2023 – TARF

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28 de março do corrente ano, terça-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANOEL DA SILVA BEZERRA
Recurso Voluntário
Processo nº 180369/2019
Auto de Infração: 4131963000028-3
Recorrente: CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 200603/2022
Procedência: Fortaleza/CE

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES
Recurso Voluntário
Processo nº 472049000919
Auto de Infração: 472063000275
Recorrente: J M A COMÉRCIO E ATACADO LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 472049001049 /2020
Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES
Recurso Voluntário
Processo nº 472049000920
Auto de Infração: 472063000269
Recorrente: J M A COMÉRCIO E ATACADO LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 472049001054 /2020
Procedência: Imperatriz/MA

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES
Recurso Voluntário
Processo nº 502049000859
Auto de Infração: 502063000228
Recorrente: I M COMERCIO LTDA
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 502049001071 /2020
Procedência: Imperatriz/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2023.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

Segunda Câmara Julgadora

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2023 – TARF

Serão julgados pela Segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 29 de março do corrente ano, quarta-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA
Recurso Voluntário
Processo nº 89905/2019
Auto de Infração: 4619630001071-5
Recorrente: INDÚSTRIA DE COLCHÕES CAZDOL EIRELI
Recorrida: 1ª Instância do TARF – DECISÃO Nº 200333/2022
Procedência: São Luís/MA

RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA
Recurso Voluntário
Processo nº 128565/2018
Auto de Infração: 4618630000634-3
Recorrente: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA
Recorrida: 1ª Instância do TARF / Decisão nº 000333/2020
Procedência: Paço do Lumiar/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, estes terão lugar na primeira sessão subsequente.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2023.

BILKIS MARIA BARBOSA LIMA
Presidente do TARF

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Agência Executiva Metropolitana - AGEM

PORTARIA Nº08, DE 21 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE: Art. 1º.** Alterar a Portaria nº 03/2023, que nomeou a servidora **LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula 882239-1, CPF 059.535.473-40 tendo como substituto o servidor **THALES ABDALLA BASTOS**, Matrícula 882241-0, CPF 052.348.453-46 como fiscal do Contrato nº 051/2021, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Entrepasto Pesqueiro – Mercado de Mariscos, localizado na avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, São Luís/MA em conformidade com as especificações constantes do Projeto básico (Anexo I) do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – AGEM/MA** e da proposta apresentada, para substituí-los, nomeando, em seu lugar, o servidor **MAGNO PEREIRA CORREA**, Matrícula 892736-0, CPF: 604.041.943-11 tendo como substituto o servidor **ANTÔNIO LUIZ VIANA DA SILVA**, Matrícula 303553-01, CPF: 334.698.573-34. Art. 2º. A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023. LEÔNIDAS ARAUJO DA SILVA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento
Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA**

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Fernanda Areias de Oliveira	00809/18 – UNIVERSAL

São Luís, 21 de março de 2023.

Rodrigo Brandão Ferreira
Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão
AGED/MA**

PORTARIA Nº 076 /2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005.

I Considerando o disposto na Portaria 523/2021/AGED/MA de 16/09/2021, publicado no Diário Oficial de 20/09/2021, que determinou o sobrestamento dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, instaurado por meio da Portaria nº 536/2020- AGED, de 21 de outubro de 2020 e;

II Considerando a reavaliação feita Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, que verificou que o Processo nº 0001978-12.2019.8.10.0060/TJMA, que tramita na esfera penal, encontra-se no mesmo estágio.

RESOLVE:

Art.1º - Renovar o **SOBRESTAMENTO** dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, instaurado por meio da Portaria nº 536/2020- AGED, de 21 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano CXIV nº 202, datado de 29/10/2020, página 38, em trâmite na Corregedoria Setorial da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED até o término da ação penal, por entender ser cabível enquanto se aguarda a decisão definitiva do Poder Judiciário possibilitando uma apuração mais justa dos ilícitos imputados aos acusados no referido processo administrativo disciplinar.

Art.2º - A cada 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta, o procedimento de sobrestamento deverá ser reavaliado formalmente pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CAUÊ ÁVILA ARAÇÃO

Presidente
AGED/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

PORTARIA Nº 076/2023/GAB – SEDES, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente delegada, pela Portaria nº 628/2022-GAB/SEDES de 06 de setembro de 2022, publicado no diário oficial nº 179 de 26 de setembro de 2022 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.359 de 30 de julho de 2018,

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA MADALENA ARAÚJO DOS SANTOS, ID nº 00240628-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, o benefício de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em face do cumprimento do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, c/c artigo 40 § 19 da CF/88, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 119/2023 – ASSEJUR/SEDES, a considerar de 22/05/2022, data na qual a servidora veio a preencher todos os requisitos para aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

CONSUELO BORGES DE SOUSA MAGALHÃES

Secretária Adjunta de Administração e Finanças
SEDES

PORTARIA Nº 077/2023/GAB – SEDES, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes foram legalmente delegada, pela Portaria nº 628/2022-GAB/SEDES de 06 de setembro de 2022, publicado no diário oficial nº 179 de 26 de setembro de 2022 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.359 de 30 de julho de 2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BENEDITO DOS SANTOS SILVA**, ID nº 00843019-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços/Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, o benefício de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em face do cumprimento do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, c/c artigo 40 § 19 da CF/88, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Parecer nº 095/2023 – ASSEJUR/SEDES, a considerar de 15/09/2022, data na qual o servidor veio a preencher todos os requisitos para aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

CONSUELO BORGES DE SOUSA MAGALHÃES

Secretária Adjunta de Administração e Finanças
SEDES



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores, Modalidades Ensino Médio Regular, Educação Indígena e Educa Mais das Unidades Regionais de Educação de Açailândia, Barra do Corda, Codó, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São Luís, Viana e Zé Doca, na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme solicitação enviadas pelas respectivas UREs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2023.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
 SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 181, de 13/03/2023 publicado no DOE nº 051 em 16/03/2023)

ANEXO DA PORTARIA Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	AÇAILÂNDIA	MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUSA SILVA	BURITICUPU	699.081.413-68	00152541-03	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
2	BARRA DO CORDA	MARCIA GARDENIA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA FARIAS	ARAME	960.984.303-49	00165856-05	ENSINO MÉDIO REGULAR	23/02/2023
3	BARRA DO CORDA	NUBIA MARIA SOUSA DA SILVA	GRAJAÚ	550.888.803-91	00797781-01	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
4	CODÓ	LUCAS RODRIGUES GOMES SOUSA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	616.744.693-81	00888221-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
5	IMPERATRIZ	LIZA CARCU KRIKATI	MONTES ALTOS	602.314.763-10	00819779-02	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/03/2023
6	IMPERATRIZ	VALDINAR QUIIPEJ KRIKATI	MONTES ALTOS	603.111.593-03	00888068-00	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/03/2023
7	PINHEIRO	GLEIDIANE PINTO LOPES VIEGAS	SANTA HELENA	022.664.503-79	00879952-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	27/02/2023
8	SANTA INÊS	SILDENER REGO DE ARAÚJO BEZERRA	SANTA INÊS	917.841.903-49	00797636-02	ENSINO MÉDIO REGULAR	07/03/2023
9	SANTA INÊS	RAILDA SILVA GOMES	SANTA LUZIA	078.846.593-79	00887945-00	EDUCA MAIS	10/03/2023
10	SÃO LUÍS	REMIR ALENCAR MENDONÇA	SÃO LUÍS	845.138.703-97	00887453-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	28/02/2023
11	VIANA	HELIA FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	PENALVA	048.841.053-38	00876240-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
12	VIANA	ALANA SOARES DOS SANTOS	CAJARI	605.527.253-90	00874021-01	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
13	ZÉ DOCA	MARIA GIRLENE FREITAS	SANTA LUZIA DO PARUÁ	026.230.513-56	00887579-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	28/02/2023

PORTARIA Nº 185 DE 16 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Professores, modalidade Ensino Médio Regular, da Unidade Regional de Educação de Zé Doca, na forma do Anexo Único desta Portaria, tende em vista o que consta nos autos do Controle de Documento nº 29346/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
 SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 181, de 13/03/2023 publicado no DOE nº 051 em 16/03/2023)



ANEXO DA PORTARIA N° 185 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

N° ORD.	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	ZÉ DOCA	HELIO DA SILVA	ZÉ DOCA	921.660.243-00	00890497-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	13/03/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Militar do Maranhão - PMMA

Comando do Policiamento de Área do Interior - 3
3º Batalhão de Polícia Militar

PORTARIAN° 021/2022 - P1 - 3º BPM, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DELEGAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (3º BPM), no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Portaria N° 007/99 - GCG, datada de 01 de fevereiro de 1999, publicada no Boletim Geral N° 082, de 05 de maio de 1999. Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da Comissão Permanente ou Especial de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração. Considerando o que determina a Lei Federal n° 10.520/2002 em seu inciso IV, Art. 3º c/c o Art. 6º da Lei Estadual n° 4.570, de 14 de julho de 19841 e Art. 1º do Decreto Estadual n° 22.708, de 27 de novembro de 2006, quanto à necessidade de se nomear um Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Setorial de Licitação do 3º Batalhão de Polícia Militar Maranhão:

- I. PRESIDENTE: 2º Ten QOPM Arthur Caio Oliveira Sousa Costa - Mat. 2708147/ ID: 865130;
- II. SECRETÁRIO: 2º Ten QOPM Anderson Silva Oliveira - ID: 873333;
- III. MEMBRO: Asp. Of. PM Paulo Sila da Silva Alves Junior - ID: 877162;

Art. 2º Nomear como pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios, na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

I. PREGOEIRO:

- 2º Ten QOPM Arthur Caio Oliveira Sousa Costa - Mat. 2708147/ ID: 865130.

II. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

- A. 2º Ten QOPM Anderson Silva Oliveira - ID: 873333;
- B. Asp. Of. PM Paulo Sila da Silva Alves Junior - ID: 877162;
- C. Cb PM 1154/14 Neimson De Oliveira Gonçalves - Mat. 2424059 / ID: 821620

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria vigorará até o dia 08 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Quartel em Imperatriz - MA, 08 de dezembro de 2022.

Ten. Cel. QOPM CLODOALDO GONÇALVES SILVA
Comandante do 3º BPM

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

RETIFICAÇÃO N° 04 DO EDITAL 001/DP-3/CBMMA, DE 11 DE JUNHO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual n° 10.230, de 23 de abril de 2015 e art. 8º da Lei Estadual n° 6.839, de 14 de novembro de 1996, alterada pela Lei N° 11.761, de 14 de junho de 2022, torna pública a seguinte retificação ao Edital 001/DP-3/CBMMA, de 10 de junho de 2022, que dispõe acerca do processo seletivo, com vistas a selecionar e designar oficiais e praças da reserva remunerada para desenvolverem atividades de apoio administrativo, por prazo certo, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, conforme a necessidade do serviço, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que são parte integrante deste Edital nos termos que seguem abaixo:

1. Os itens a seguir passam a ter a seguinte redação:

[...]

6 - DOS REQUISITOS

6.1 Os militares interessados no presente Edital deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

[...]

h) Não estar respondendo a Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação ou Sindicância, podendo ser indicado caso nada tenha sido apurado contra o interessado;

i) Não ter sido condenado à pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado;

Quartel do Comando Geral, em São Luís/MA, 21 de março de 2023.

CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do Art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora LARISSA ARAGÃO CHAVES, CAVALCANTE, matrícula 826584-01, para exercer a função de Pregoeiro Oficial desta Secretaria e Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, a qual englobará as atribuições previstas no artigo 44 do Decreto Estadual nº 33.332/2017.

Art. 2º - Designar os servidores ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA, matrícula 312273-0, ANDERSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 833351-01, FRANCINE STÉFANE SILVA MELO, matrícula nº 860365 como membros da Comissão Setorial de Licitação e equipe de apoio da Pregoeira Oficial SEAP/MA.

Art. 3º - Nos impedimentos, suspeições ou impossibilidades de atuação da Presidente da Comissão Setorial de Licitação e Pregoeira Oficial, atuarão como substitutos os servidores ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA e ANDERSON GOMES DOS SANTOS, nesta ordem.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC

PORTARIA Nº 148/2023 GP/FUNAC

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nova lei de licitação),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 001/2023, celebrado entre a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC e TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de serviços de locação de impressoras:

- I – David Roma Assunção Leite - matrícula nº 841846
- II – João Costa Ferreira Filho - CPF nº 640.903.103-34

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUNAC, em São Luís, 16 de março de 2023.

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

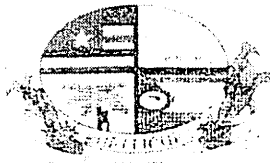
Site: www.diariooficial.ma.gov.br – E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO 45215170304



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA
Proc. 140600 2023
Fls. 05
Rub. p

PORTARIA Nº 0141/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE BURITICUPU-MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 319 de 16 de dezembro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 04 de 20 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** de Buriticupu - MA, com a seguinte composição:

I – Coordenador:

Josias da Silva Costa, CPF nº 752035883-68.

II – Secretária:

Geovana Saboia Moraes, CPF nº 603931923-26.

III – Setor Técnico:

Ellen Kallwana Moura Vieira, CPF nº 051637633-00.


IV – Setor Operativo:

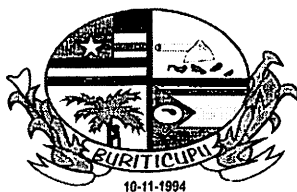
Marcos Almeida Lima, CPF nº 015684813-90.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 66
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1206001/2023

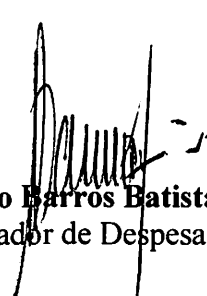
Buriticupu - MA, 12 de junho de 2023.

Ao Senhor
José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor do departamento de Contabilidade

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e Saldo Orçamentário suficiente para a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo valor global estimado é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), conforme solicitação constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: 12, 06, 2023


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor do departamento de Contabilidade



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 - Centro.
CEP: 65.393-000

BURITICUPU-MA
Proc. 120600/2023
Fls. 07
Rub. 10

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).**

Art. 2º - Definir o **Sr. Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fls. 68
Rub. p



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

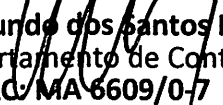
DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, Senhor **AFONSO BARROS BATISTA**.

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 1206001/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 12 de junho de 2023.


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRC/MA 6609/0-7

TERMO DE RECEBIMENTO

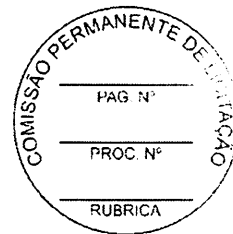
Certifico que recebi o presente documento

Em: 12/06/2023


Assinatura



BURITICUPU-MA
Proc. 20200169 2023
Fls. _____
Rub. p _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito, sob o nº **CRC-MA 006609/O-7**. Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com **AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES** quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural no Município de **BURITICUPU - MA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

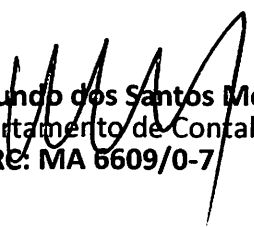
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 – COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA

Buriticupu - MA, 12 de junho de 2023.


José Raimundo dos Santos Moraes
Diretor Departamento de Contabilidade
CRE: MA 6609/O-7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA
 Proc. 202201 2023
 Fis. 70
 Rub. 10

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR
 INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE
 CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

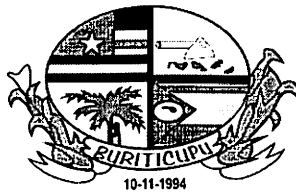
**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
 TEIXEIRA DA
 SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA
 DA SILVA:97359734304
 Dados: 2022.05.20 16:32:00
 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
 Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



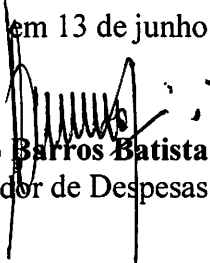
BURITICUPU-MA
Proc. 006001 2023
Fis. 21
Rub. 10

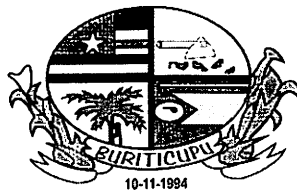
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/ MA, em 13 de junho de 2023.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 10600 2023
Fls. 72
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira visando a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

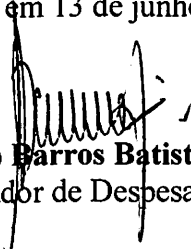
UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

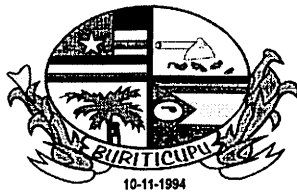
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Buriticupu/MA, em 13 de junho de 2023.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fis. 73
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1206001/2023

Buriticupu - MA, 13 de junho de 2023.

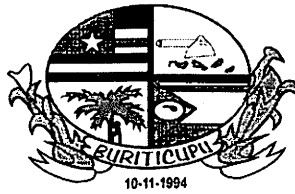
Ao Senhor
Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil

Prezado Coordenador,

Venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 1206001/2023 que tem como a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para elaboração da Justificativa e Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU, MA
Proc. 1206001/2023
Fls. 14
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

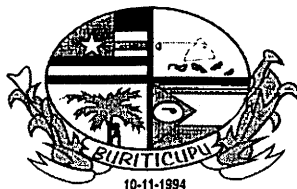
DESPACHO

Em resposta a solicitação do Ordenador de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 1206001/2023, onde agora constam a Justificativa e o Termo de Referência solicitados visando a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Buriticupu - MA em 14 de junho de 2023.


Josias da Silva Costa

Coordenador Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 0141/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fls. 75
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1206001/2023

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

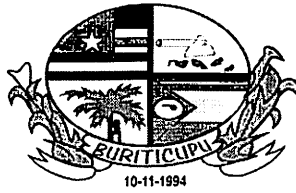
I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Buriticupu/MA, em 15 de março de 2023 decretou situação de calamidade pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3 em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade atender os municípios afetados por tais desastres naturais e garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória garantindo mais conforto a pessoas afetadas.

Em 09 de maio de 2023 às 14h00mim a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, promoveu a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2023 tendo por objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, tendo sido o mesmo declarado deserto, conforme publicações e relatório em anexo.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001 2023
Fls. 76
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

De acordo com o artigo 24, inciso V da lei 8.666/93 quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

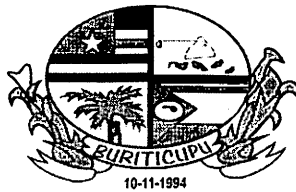
De acordo com o artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93 nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, **públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Conforme se observa do texto legal, não passou despercebido pelo legislador Infraconstitucional a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais, fora do cotidiano dos administrados, dentre elas. Aquelas em que haja o efetivo comprometimento da segurança de pessoas, de obras, de equipamentos e de outros bens públicos, estendendo o seu alcance, nesses específicos casos a contratação direta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como para a realização de obras e serviços. Contudo, buscando preservar o interesse público, estabeleceu parâmetros para a elaboração do processo de dispensa de licitação, fundamentado em emergências ou calamidades, **artigo 26. Parágrafo único**, e seus incisos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 26. Omissis;

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou do retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço".



BURITICUPU-MA
Proc. 1206005 2023
Fls. 77
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, incisos IV e V da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, o processo de escolha do(s) fornecedor(es) se dará através de solicitação junto a empresas cadastradas no município com ramo de atividade econômica compatível ao objeto que ofertem a proposta mais vantajosa.

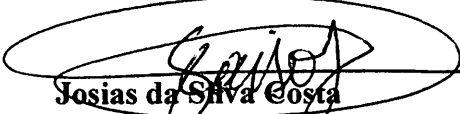
IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

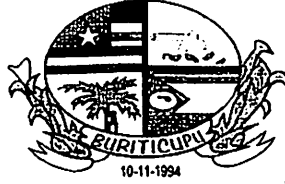
Os valores de referência foram levantados através do formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC

V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação no atual momento do Município de Buriticupu é a melhor forma de contratação, visando a celeridade, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu - MA, 14 de junho de 2023.


Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 0141/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 1002003 2023
Fls. 188
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 78
Rub. 10

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 017/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União.

Buriticupu/MA, em 25 de abril de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Poder: n.º 315 2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU/MA
Proc. 1004003 2023
Fls. 183
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

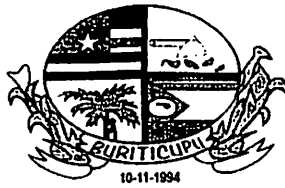
BURITICUPU/MA
Proc. 1206003 2023
Fls. 70
Rub. 10

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
Portaria nº 315 2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 1009003 2023
Fis. 184
Rub. 1

CERTIDÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 106001 2023
Fis. 80
Rub. 1

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, datado de 20/04/2023, a ser julgado em 09 de maio de 2023 às 14h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, em 20 de abril de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro
Elaborador de Editais de Licitação
POMAR: nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 22429.

SUSPEITO DE ABUSO SEXUAL DE CRIANÇA DE 4 ANOS É PRESO EM FEIRA DO MARANHÃO



O 4º Batalhão de Polícia Militar, através da guarnição de Rádio Patrulha do Destacamento da PM em Feira Nova do Maranhão, na sexta-feira, dia 21 de abril, recebeu a informação que um indivíduo na zona rural do município, após ter passado as mãos na perna de uma criança de 4 anos teria ameaçado a mãe que o teria flagrado, abusando da filha.

ameaça e porte ilegal de arma, e juntamente com o material apreendido: 01 espingarda bate-bucha e 01 facão foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil, para providências cabíveis.

O agressor ainda ameaçou a mãe da criança de morte. Com ele foram apreendidos: 01 espingarda bate-bucha e 01 facão

A guarnição se dirigiu até o local e localizou o infrator e a arma de fogo. O infrator recebeu voz de prisão por abuso sexual da criança.

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008 2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal nº 004 2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município, poderá ser solicitado através do e-mail bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08.00h as 14.00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu-MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB MA N° 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição de kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões, e beds de pano para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008 2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal nº 004 2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município, poderá ser solicitado através do e-mail bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08.00h as 14.00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB MA N° 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008 2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal nº 004 2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município, poderá ser solicitado através do e-mail bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08.00h as 14.00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB MA N° 22429.

Edmilson Cardoso Responsáveis

SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL

Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

BURITICUPU/MA
LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO 2023 www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, poderá
AVISO DE LICITAÇÃO/2023 Fis. 180 ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação,
 Rub. 10 horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição de kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e rede de pano para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município:

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:
AVISO DE LICITAÇÃO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 16h00min (dezesseis horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 24/04/2023 18:46:29 - IP com nº: 10.0.0.119
 Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1143





PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – SINURB – REPETIÇÃO. O Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público a quem interessar possa, que realizará dispensa licitação, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica para elaboração de projeto executivo referente a Meta 01 do Convênio nº 8.389.00/2001 – Codevasf para implantação de sistema de abastecimento de água no município de Açailândia de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados das 08:00h do dia 27 de abril de 2023, às 14:00h, do dia 03 de maio de 2023, através do e-mail: infraestrutura@acailandia.ma.gov.br. As propostas enviadas após o horário previsto neste preâmbulo serão desconsideradas e não participarão do processo de dispensa. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br. A licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 150/2021, Decreto Municipal nº 204/2021, bem como pelos princípios constitucionais, civis e penais aplicáveis a matéria. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: infraestrutura@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. Em nenhuma hipótese serão prestadas informações pessoalmente ou por telefone. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Açailândia/MA, 20 de abril de 2023. ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. O Município de Amapá do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Realizará às 09h00min (nove horas) do dia 12 de maio de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL no endereço Avenida Tancredo Neves s/nº, Centro, Amapá do Maranhão/MA, licitação na Modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de conclusão de obra inacabada, de Escola 6 salas de aula padrão FNDE, termo de compromisso nº 162669, localizada no Povoado Vila Nova - Zona Rural do Município de Amapá do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, para mais esclarecimentos: na Sala da Comissão Permanente de Licitação- CPL, localizada na Av. Tancredo Neves, Centro - Amapá do Maranhão/MA, pelo site www.amapadomaranhao.ma.gov.br ou e-mail: cplamapadomaranhao@hotmail.com. Amapá do Maranhão - MA, 20 de abril de 2023. Welison Santos Vilela - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, con-

forme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição de kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e rede de pano para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023
PROCESSO DE DISPENSA 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 - Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial da União do dia 16 de março de 2023, seção 03, página 200, onde se lê: ASS: A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2043 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: A dotação orçamentária será: 12.392.1004.2043.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2043 - Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de abril de 2023. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 188/2023

Na publicação do diário oficial da união do dia 05/01/2023, página 220, seção 5, dispensa 24/2023, onde se lê: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.42. Lê-se: ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.

DATA: Barra do Corda (MA), 24 de abril de 2023. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social de Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma, adequação e ampliação da U. I. Leonis Chaves Freitas, localizada no Bairro Tamarindo, Zona urbana do Município de Barra do Corda/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 15 de maio de 2023. O Edital estará à disposição para consulta gratuita na Comissão Especial de Licitação, das 08h00min às 12h00min e no Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CEL na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 - Centro - Barra do Corda/MA, CEP: 65950-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: celbarradocorda@gmail.com

Barra do Corda - MA, 24 de abril de 2023
SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023
REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão - MA, após análise da documentação de credenciamento, torna público a reabertura da sessão da Tomada de Preços nº 02/2023, às 14:00 horas do dia 02/05/2023, ocasião em que convocou as empresas interessadas a se fazerem presentes na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão/MA.

Bela Vista do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2023.
MARLON DE SOUSA SILVA
Presidente da CPL/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEQUIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

A Prefeitura Municipal de Bequimão - MA, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/2023, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Realização dos Eventos, com fornecimento de estrutura, para atender as necessidades do Município de Bequimão. Data da Abertura: 09/05/2023 às 10:00h. De acordo com a Lei 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto municipal e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição nos endereços eletrônicos: Portal do Município: www.bequimao.ma.gov.br, Sinc - Contrata ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: cpibeq21@gmail.com ou telefone (98) 98444-8083.

Bequimão-MA, 24 de abril de 2023
RENAN LEMOS GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

O Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem RETIFICAR, na publicação de Extrato aditivo de contrato para contratação de empresa para pavimentação em bloquetes no município de Boa Vista do Gurupi - MA - Conv. Nº 916/17/2021/MDR da Tomada de Preço Nº 002/2022, realizada no Diário Oficial da União - DOU, publicação de Terceiros, do dia 19/04/2023 página 209. ONU-5- LÍ: "120 (cento e vinte) dias", LEIA-5: "02 (dois) anos". Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Boa Vista do Gurupi - MA, 20 de abril de 2023.

ALEX GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 095 2023 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.322.110/0001 55 E SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 41.490.756/0001-43. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos "EU GOSTO MAIS, SER MAIS, TEMPO DE APRENDER" da editora FTD, para atender as necessidades do Município de Bom Jardim/MA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações VALOR: R\$ 598.464,00 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais); VIGÊNCIA: O período de execução e vigência do presente Contrato será de até 12 (doze) meses. Ficha: 735 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências do FUNDEB - 735 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha: 737 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha: 738 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha: 849 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências do FUNDEB - 848 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha: 849 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha: 850 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.365.0014.2022.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha: 959 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.366.0014.2026.0000 ENS. DE JOVENS E ADULTOS- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências do FUNDEB - 960 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - BASICA - FUNDEB Funcional: 12.366.0014.2026.0000 ENS. DE JOVENS E ADULTOS- FUNDEB 30% Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF Ficha: 588 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Funcional: 12.361.0014.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 625 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Funcional: 12.365.0014.2131.0000 MANUTENÇÃO DE CRECHES Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos Ficha: 629 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Funcional: 12.366.0014.2181.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIA Categoria: 3.3.90.30.00 Material De Consumo Fonte: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos. SIGNATÁRIOS: JOSELMA LILIAN CUNHA FERREIRA, Secretária Municipal de Educação. CONTRATANTE E SÃO LUÍS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CONTRATADA. Bom Jardim/MA, 19 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022. PROC. ADM. 037/2022. CONTRATO Nº 3 2023 037 2022. PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/ME sob nº 30.181.063/0001-52, neste ato representada por Eliane Lopes Coelho Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 714.893.743-34 e RG Nº 10817893-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa R. M. FERNANDES GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.441.327/0001-80, com sede na Rua Antônio de Miranda, 235, Centro CEP 65.401-430, no Município de Imperatriz/MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA. Vigência do presente Contrato será até 31/12/2023. O valor global é de R\$ 31.704,50 (trinta e um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta centavos) poder 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO Dotação: 12.361.0121.2028.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO. Manutenção do FUNDEB 30%. FUNDAMENTAL Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade: 03 FUNDO Dotação: 12.365.0121.2030.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária às famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cpbburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

GETULIO VERAS DE ALM

BURITICUPU-MA
Proc. 1004003/2023
Fls. 188
Rub. p

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação

GERENCIAR LAYOUTS

1. Procedimento PE17/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 1004003/2023
Fls. 188
Rub. p

CNPJ Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140

Autoridade AFONSO BARROS BATISTA - 18708692220

ID da Contratação PE0172023

Processo 1004003/2023

Procedimento PE17/2023

Data de Publicação 25/04/2023

Lei 10520/2002

Código Procedimento Pregão Eletrônico

Critério Menor Preço

Finalidade Aquisição de bens

Sistema Pregao LICITANET

Data Adesão

Regime Execução Empreitada por preço unitário

Objeto Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Valor Estimado R\$ 31.200,00

Data Sessão 09/05/2023

Data Primeiro Envio 25/04/2023 16:37:15

Data Alteração

Documento Edital 1004003



BURITICUPU-MA
Proc. 1004093 2023
Fis. 189
Rub. P

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fis. 86
Rub. P

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 017/2023 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	25/04/2023
DATA DA ABERTURA:	09/05/2023
PUBLICAÇÃO DO AVISO:	25/04/2023
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES QUENTES AOS TRABALHADORES E PESSOAS QUE ESTÃO REALIZANDO A ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS DESASTRES NATURAIS OCACIONADOS PELAS FORTES CHUVAS E AVANÇOS EROSIVOS NA ZONA URBANA E RURAL DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

CABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

DOM

JORNAL O CORREIO

DOE

DOU

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
25/04/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO
1004003/2023
 BURITICUPU-MA
 Proc. 1004003/2023
 Fls. 87
 Rub. p

Às 14:10:57 horas do dia 09 de Maio de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:00:00 horas do dia 09/05/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2023 14:14:41	Despacho. Torna publico para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1.

Item 2

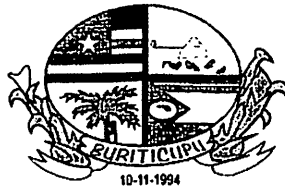
Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2023 14:14:41	Despacho. Torna publico para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 2.

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/05/2023 14:10:57	Boa tarde iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	09/05/2023 14:13:52	Diante da ausencia de empresa interessada declaro o Pregão Eletrônico 017/2023 deserto.



BURITICUPU-MA
Proc. 1004003 2023
Fls. 127
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

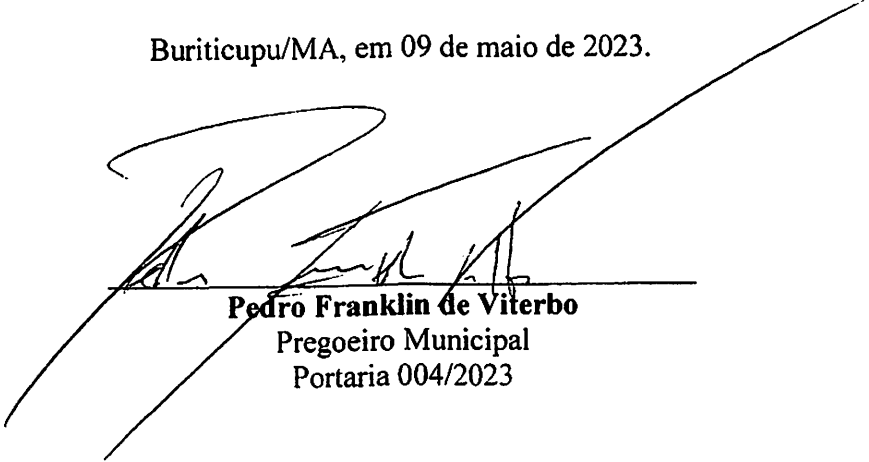
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 1006001 2023
Fls. 88
Rub. p

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através do Pregoeiro Municipal, Sr. Pedro Franklin de Viterbo, torna público para todos os interessados que **não houve proposta cadastrada** para a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizada no dia 09 de maio 2023, às 14h00min, horário de Brasília, cujo objeto é a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. Por este motivo a licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Buriticupu/MA, em 09 de maio de 2023.


Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria 004/2023

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através do Pregoeiro Municipal, Sr. Pedro Franklin de Viterbo, torna público para todos os interessados que **não houve proposta cadastrada** para a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**, realizada no dia 09 de maio 2023, às 14h00min, horário de Brasília, cujo objeto é a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. Por este motivo a licitação foi declarada **FRACASSADA**. Buriticupu/MA, em 09 de maio de 2023. **Pedro Franklin de Viterbo**, Pregoeiro Municipal. Portaria 004/2023.

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2023
Fls. 128
Rub. 10

BURITICUPU-MA
Proc. 1001003 2023
Fls. 89
Rub. 10



por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Fundamental esclarecer que a empresa AUTO POSTO PAULINO LIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, localizada à Rua São Raimundo, nº 08, Centro, Buriticupu/MA, anexo Certificado Positivo com Efeitos de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de outra empresa, tendo o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio não percebido tal erro no ato da análise dos documentos apresentados, declarando a mesma habilitada e vencedora do processo. Em momento posterior no ato de assinatura do contrato o Senhor Alonzo Barros Batista, Ordenador de Despesa detectou tal falha, desta feita optando pela anulação imediata e total do referido processo licitatório. Contudo, há situações nas quais o vício de ato fere os próprios princípios norteadores da licitação, como ocorre no presente caso. Ora, a declaração de nulidade do julgamento da habilitação (a habilitação no caso foi nula porque a empresa já citada apresentou documento compatível a seu CNPJ. Tomando por base o caso em comento, o procedimento licitatório não precisa ser anulado, uma vez que, com a inabilitação da empresa B, apesar de já passada a fase de habilitação, não se caracterizará proleto, nem para os outros licitantes, nem para o interesse público. Pelo contrário, ainda que a empresa B fosse inabilitada num primeiro momento, as propostas das outras duas empresas já teriam sido apresentadas e seriam as mesmas. Isto é, com inabilitação da empresa B, na fase de habilitação ou na fase final da licitação, a solução será a mesma, qual seja recorrer para o licitante segundo colocado, que tenha apresentado a documentação de acordo com as especificações. Por este motivo, não há motivo para anular a licitação. F ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Buriticupu/MA, 23 de maio de 2023
AFONSO BARROS BATISTA
Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através do Pregoeiro Municipal, Sr. Pedro Franklin de Viterbo, torna pública para todos os interessados que não houve proposta cadastrada para a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, realizada no dia 09 de maio 2023, às 14h00min, horário de Brasília, cujo objeto é a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. Por este motivo a licitação foi declarada FRACASSADA.

Buriticupu/MA, 9 de maio de 2023
PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Rua São Pedro, Conjunto Residencial Vila Paraíso, Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMACT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 03 de julho de 2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está a disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Rua Cajú, Luiz Queiroz, Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMACT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 03 de julho de 2023. HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está a disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Avenida Pedreira, Conjunto Residencial Eugênio Coutinho, Bairro Iesu Duro, Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMACT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 04 de julho de 2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está a disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Rua São José, Bairro Bacuri, Caxias MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMACT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA. DATA: 04 de julho de 2023. HORÁRIO: 11h:00min (ONZE

HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está a disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias (MA), 25 de maio de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023.**

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPF). ORGAO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 173/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecmpspublicas.com.br. DATA: 17/06/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecmpspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGAO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de água mineral sem gás, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGAO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecmpspublicas.com.br. DATA: 12/06/2023. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecmpspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 25 de maio de 2023.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023

Contrato Nº 175/2023; Processo Administrativo Nº 1907/2023 - Secretaria Municipal de Administração, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadina. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATAÇÃO: J B SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ: 33.045.434/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 1.061.650,69 (Hum milhão e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 26.787.0009.1004.0000 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIAÁRIO 44.90.51.00 Obras e Instalações Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2023, Chapadina, 25 de Maio de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO Contrato Nº 174/2023; Processo Administrativo Nº 1906/2023 - Secretaria Municipal de Administração, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de reforma do Estádio Lucídio Fração no município de Chapadina. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATAÇÃO: J B SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ: 33.045.434/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 223.100,00 (Duzentos e vinte e três mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.1012.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, GINASIOS E ESTADIOS 44.90.51.00 Obras e Instalações. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2023. Chapadina, 25 de Maio de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 5º Termo Aditivo ao ao Contrato Nº 138/2018. Tomada de Preços nº 005/2018/CPL. Processo Adm: 3322/2022. Apenso ao Proc. Adm: 07011000/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina, CNPJ 06.117.709/0001-58. Contratado: CONTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica prorrogado o prazo execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde- Povoador Rodéio no Município De Chapadina/MA por 12 (doze meses) tendo início de vigência do presente aditivo dia 16 de junho de 2022, finalizando dia 16 de Junho de 2023.

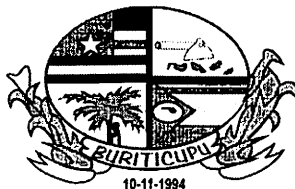
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Hede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural da cidade de Colinas - MA. Valor R\$: 265.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LTDA -ME C.N.P.J.(ME) sob o n.º 14.692.201/0001-01- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: ate 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 17 de janeiro de 2023
CONTRATANTE: Srº Ivan Prudência da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos - MA. Valor R\$: 167.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), CONTRATADA: - AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - EPP C.N.P.J.(ME) sob o n.º 26.245.325/0001-28



BURITICUPU-MA
Proc. 00600/2023
Fls. 41
Rub. 70

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

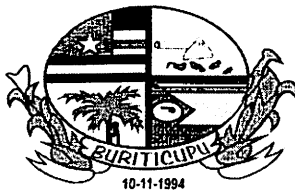
1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base no formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife de Alcatra A Milanesa; Bife Acebolado; Bife a Cavallo; Bife a Parmegiana, Carne Assada; Carne em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno; Strogonoff de Carne; B) Frango: Frango de Forno;	Unid	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



BURITICUPU-MA
Proc. 12000/2023
Fis. 02
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Frango Frito; Frango Cozido; Peito de Frango; Peito de Frango a Milanesa; Peito de Frango a Parmegiana; Salpicão de Frango; Strogonoff de Frango; C) Massas: Lasanha a Bolonhesa; Lasanha de Frango; Panqueca de Carne; Panqueca de Frango; Panqueca a Bolonhesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe a Dorê; Moqueca de Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho de Frango; Churrasquinho de Carne; Feijoada Completa; Bisteca Grelhada;				
--	--	--	--	--

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

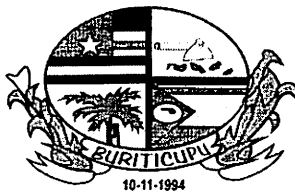
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com o artigo 24, incisos IV e V da Lei nº 8.666/93.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.



BURITICUPU/MA
Proc. 106001 2023
Fis. 93
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

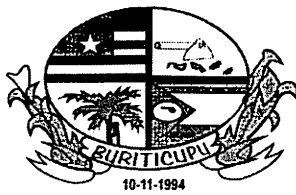
8. DO PAGAMENTO

8.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº.1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto deste



BURITICUPU-MA
Proc. 00001 2023
Fls. 94
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

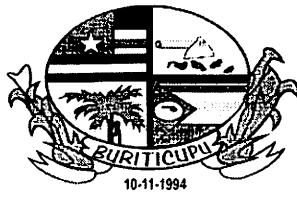
10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



BURITICUPU-MA
Proc. 1.0600/2023
Fis. 95
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

12.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

12.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

12.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

12.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

12.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

12.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

12.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

12.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

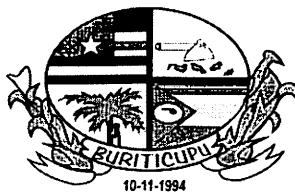
12.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

12.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:



BURITICUPU-MA
Proc. 1200001/2023
Fls. 96
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

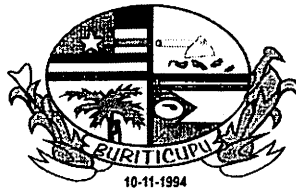
c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.



BURITICUPU-MA
Proc. 100001 2023
Fls. 09
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Prefeitura Municipal de Buriticupu, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

15. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. Será recusada a proposta que apresentar valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

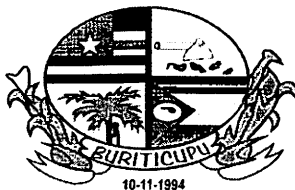
16.1 O procedimento obedecerá às disposições do artigo 24, incisos IV e V da Lei nº 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – Minuta do Contrato

Buriticupu - MA, 14 de junho de 2023.

Josias da Silva Costa
Coordenador Municipal da Defesa Civil
Portaria nº 0141/2021



BURITICUPU-MA
Proc. 120600/2023
Fls. 98
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de (órgão contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

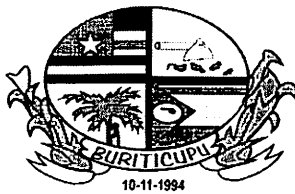
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS



BURITICUPU-MA
Proc. 120001 2023
Fis. 99
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

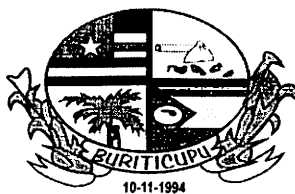
PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após a prestação dos fornecimentos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante



BURITICUPU-MA
Proc. 180600 2023
Fis. 100
Rub. 4p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

6.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

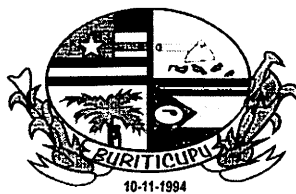
6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



BURITICUPU-MA
Proc. 1506001 2023
Fis. 101
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização dos fornecimentos dos produtos será feita por empregado formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

9.2. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

9.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento a Prefeitura Municipal de Buriticupu do fato, responsável pela execução do contrato.

9.4. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quando ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

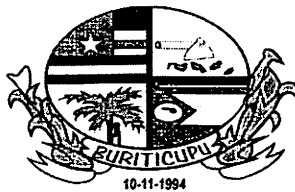
9.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer à Prefeitura Municipal de Buriticupu, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

9.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;



BURITICUPU-MA
Proc. 100001/2023
Fls. 102
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

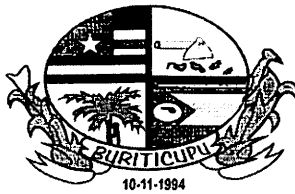
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.3. apresentar documentação falsa;
- 11.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

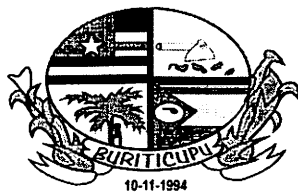


BURITICUPU-MA
Proc. 100001/2023
Fls. 103
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- 11.6. não mantiver a proposta;
- 11.7. cometer fraude fiscal;
- 11.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.10. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.14. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.17. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



BURITICUPU-MA
Proc. 00600/2023
Fls. 104
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

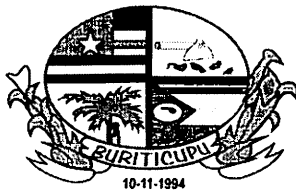
13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA
Proc. 20.200/2023
Fis. 105
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

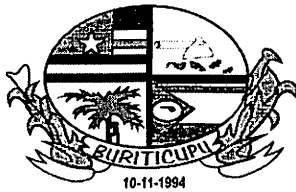
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriticupu/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA
Proc. 129.000/2023
Fis. 106
Rub. 10

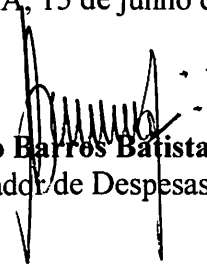
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

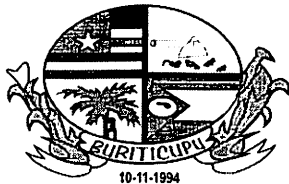
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Afonso Barros Batista**, Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais, **APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZO** a continuidade do processo de contratação por Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, Incisos IV e V da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme consta no Termo de Referência, cujo valor global estimado é de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Buriticupu - MA, 15 de junho de 2023.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fls. 107
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste Gabinete, o presente processo administrativo, que trata de Adesão de Ata de Registro de Preços, portanto autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **AFONSO BARROS BATISTA**, Chefe de Gabinete, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1206001/2023
- Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação nº 003/2023
- Requisitante: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no Artigo 24, Incisos IV e V da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

DO OBJETO DA DISPENSA:

Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base no formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, conforme especificados abaixo.

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

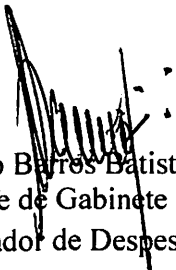
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

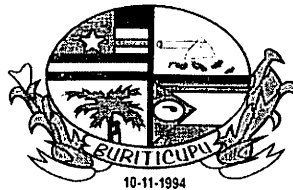
UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Buriticupu/MA, 15 de junho de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa



BURITICUPU-MA
Proc. 10600/2023
Fis. 108
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Gabinete do Prefeito, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) horas às 14:00h (quatorze) horas.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados assim como os valores máximos aceitáveis.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu – MA, 15 de junho de 2023.

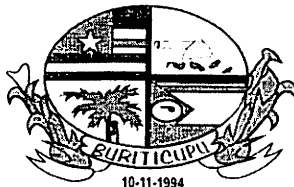
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA/PF: ELZENIR COELHO DA SILVA		
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA		
BAIRRO: TERRA BELA	CIDADE: BURITICUPU	UF: MA
CEP: 65393-000		
CNPJ/CPF: 006.197.643-17		

Recebi em 15/06/2023 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ELZENIR COELHO DA SILVA
Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

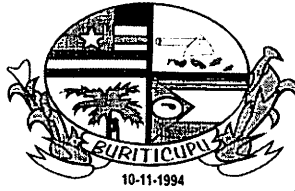
BURITICUPU-MA
Proc. 206001 2023
Fls. 101
Rub. _____

EMPRESA/PF: ELZENIR CECUEIRA DE ORTIGUEIRA		
ENDEREÇO: RUA BOA ESPERANÇA		
BAIRRO: TERÇA BELA	CIDADE: BURITICUPU	UF: MA
CEP: 65393-000		
CNPJ/CPF: 006.197.643-17		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	5,50	8.250,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife de Alcatra A Milanese; Bife Acebolado; Bife a Cavallo; Bife a Parmegiana, Carne Assada; Carne em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno; Strogonoff de Carne; B) Frango: Frango de Forno; Frango Frito; Frango Cozido; Peito de Frango; Peito de Frango a Milanese; Peito de Frango a Parmegiana; Salpicão de Frango; Strogonoff de Frango; C) Massas: Lasanha a Bolonhesa; Lasanha de Frango; Panqueca de Carne; Panqueca de Frango; Panqueca a Bolonhesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe a Dorê; Moqueca de Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho de Frango; Churrasquinho de Carne; Feijoada Completa; Bisteca Grelhada;	Unid	1.500	14,50	21.750,00



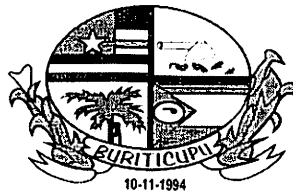
BURITICUPU-MA
Proc. 10000 2023
Fis. 110
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () SESENTA dias.

BURITICUPU / MA em, 15 de JUNHO de 2023

Eugenio Perquencia de Brito
Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

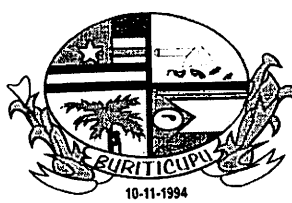


BURITICUPU-MA
Proc. 10600/2023
Fls. 11
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife de Alcatra A Milanese; Bife Acebolado; Bife a Cavalo; Bife a Parmegiana, Carne Assada; Carne em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno; Strogonoff de Carne; B) Frango: Frango de Forno; Frango Frito; Frango Cozido; Peito de Frango; Peito de Frango a Milanese; Peito de Frango a Parmegiana; Salpicão de Frango; Strogonoff de Frango; C) Massas: Lasanha a Bolonhesa; Lasanha de Frango; Panqueca de Carne; Panqueca de Frango; Panqueca a Bolonhesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe a Dorê; Moqueca de Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho de Frango; Churrasquinho de Carne; Feijoada Completa; Bisteca Grelhada;	Unid	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



BURITICUPU-MA
Proc. 10600/2023
Fls. 102
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

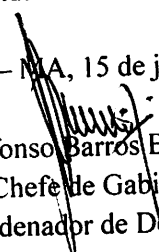
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Gabinete do Prefeito, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) horas às 14:00h (quatorze) horas.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados assim como os valores máximos aceitáveis.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

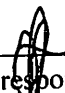
Buriticupu – MA, 15 de junho de 2023.

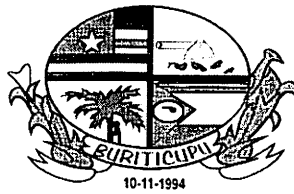

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA/PF:	Nádia Lira C M S Renovato e Cia Pto		
ENDEREÇO:	Rua da Farmácia nº 1		
BAIRRO:	Buriticupu	CIDADE:	Buriticupu UF: MA
CEP:	65.393-000		
CNPJ/CPF:	27.183.073/0001-12		

Recebi em 15/06/2023 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 10001/2023
Fis. 13
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

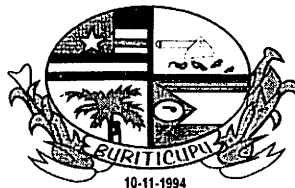
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EMPRESA/PF: <i>Nádia Lúcia e M. Renovato e Cia Ltda</i>
ENDEREÇO: <i>Rua da Harmonia N° 1</i>
BAIRRO: <i>Buriticupu</i> CIDADE: <i>Buriticupu</i> UF: <i>MA</i>
CEP: <i>65.393-000</i>
CNPJ/CPF: <i>37.183.073/0001-12</i>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	5,80	8.700,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife de Alcatra A Milanese; Bife Acebolado; Bife a Cavallo; Bife a Parmegiana, Carne Assada; Carne em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno; Strogonoff de Carne; B) Frango: Frango de Forno; Frango Frito; Frango Cozido; Peito de Frango; Peito de Frango a Milanese; Peito de Frango a Parmegiana; Salpicão de Frango; Strogonoff de Frango; C) Massas: Lasanha a Bolonhesa; Lasanha de Frango; Panqueca de Carne; Panqueca de Frango; Panqueca a Bolonhesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe a Dorê; Moqueca de Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho de Frango; Churrasquinho de Carne; Feijoada Completa; Bisteca Grelhada;	Unid	1.500	15,00	22.500,00



BURITICUPU-MA
Proc. 170605 2023
Fis. 114
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

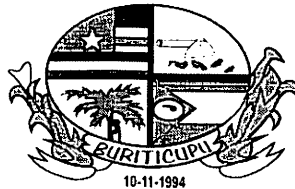
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prazo de validade desta pesquisa: 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Buriticupu / _____ em, 15 de 06 de 2023

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 120001/2023
Fls. 115
Rub. 0

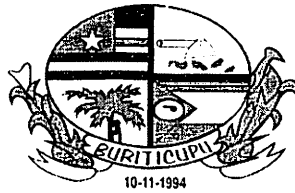
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife de Alcatra A Milanese; Bife Acebolado; Bife a Cavalo; Bife a Parmegiana, Carne Assada; Carne em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno; Strogonoff de Carne; B) Frango: Frango de Forno; Frango Frito; Frango Cozido; Peito de Frango; Peito de Frango a Milanese; Peito de Frango a Parmegiana; Salpicão de Frango; Strogonoff de Frango; C) Massas: Lasanha a Bolonhesa; Lasanha de Frango; Panqueca de Carne; Panqueca de Frango; Panqueca a Bolonhesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe a Dorê; Moqueca de Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho de Frango; Churrasquinho de Carne; Feijoada Completa; Bisteca Grelhada;	Unid	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



BURITICUPU-MA
Proc. 100001/2023
Fis. 116
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

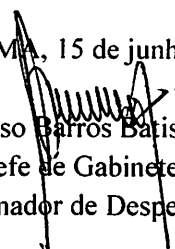
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Gabinete do Prefeito, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) horas às 14:00h (quatorze) horas.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados assim como os valores máximos aceitáveis.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

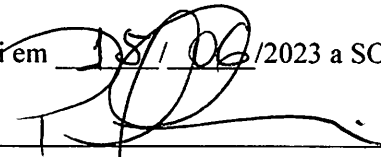
Buriticupu – MA, 15 de junho de 2023.

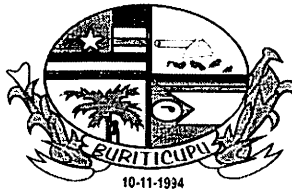

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesa

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA/PF:	F. M. S. RESTAURANTE E COM. ETELI				
ENDEREÇO:	AV: CASTELO BRANCO, 456				
BAIRRO:	CENTRO	CIDADE:	BURITICUPU	UF:	MA
CEP:	65.393-000				
CNPJ/CPF:	20.921.592/0001-91				

Recebi em 18/06/2023 a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 10600/2023
Fls. 112
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

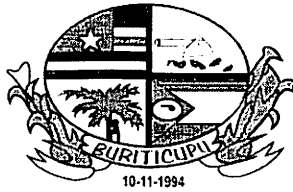
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EMPRESA/PF:	F.M.S RESTAURANTE E COM. EINEU
ENDEREÇO:	AV: CASTELO BRANCO, 456
BAIRRO:	CENTRO CIDADE: BURITICUPU UF: MA
CEP:	65.393.000
CNPJ/CPF:	20.921.592/0001-91

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	7,00	10.500,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife de Alcatra A Milanese; Bife Acebolado; Bife a Cavalo; Bife a Parmegiana, Carne Assada; Carne em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno; Strogonoff de Carne; B) Frango: Frango de Forno; Frango Frito; Frango Cozido; Peito de Frango; Peito de Frango a Milanese; Peito de Frango a Parmegiana; Salpicão de Frango; Strogonoff de Frango; C) Massas: Lasanha a Bolonhesa; Lasanha de Frango; Panqueca de Carne; Panqueca de Frango; Panqueca a Bolonhesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe a Dorê; Moqueca de Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho de Frango; Churrasquinho de Carne; Feijoada Completa; Bisteca Grelhada;	Unid	1.500	22,00	33.000,00

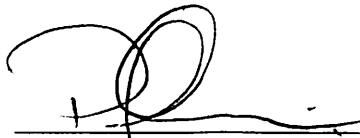


BURITICUPU-MA
Proc. 100001 2023
Fls. 118
Rub. 1

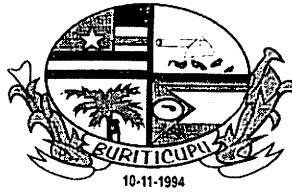
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

BURITICUPU / MA em, 15 de JUNHO de 2023



Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



BURITICUPU-MA
Proc. 10000/2023
Fls. 119
Rub. 0

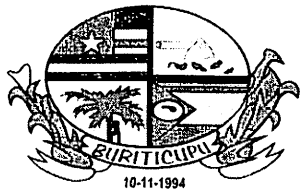
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I – PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	LANCHE: 01 copo de suco de 180ml sabores de acerola, maracujá, goiaba e cajá; 01 sanduiche com pão francês, queijo e presunto.	Unid	1.500	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
2	REFEIÇÃO QUENTE: Refeição preparada tipo quentinha, no mínimo 300g, embalagem descartável individual, com colher, garfo e faca. Cardápio: Sugestões: A) Carnes: Bife de Alcatra A Milanese; Bife Acebolado; Bife a Cavallo; Bife a Parmegiana, Carne Assada; Carne em Cubos; Almôndegas; Filé Suíno; Strogonoff de Carne; B) Frango: Frango de Forno; Frango Frito; Frango Cozido; Peito de Frango; Peito de Frango a Milanese; Peito de Frango a Parmegiana; Salpicão de Frango; Strogonoff de Frango; C) Massas: Lasanha a Bolonhesa; Lasanha de Frango; Panqueca de Carne; Panqueca de Frango; Panqueca a Bolonhesa; D) Peixe (Tambaqui, Tilápia) Peixe Frito; Peixe a Dorê; Moqueca de Peixe; E) Churrasco: Churrasquinho Misto; Churrasquinho de Frango; Churrasquinho de Carne; Feijoad Completa; Bisteca Grelhada;	Unid	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00



BURITICUPU-MA
Proc. 10600/2023
Fis. 150
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 16 de junho de 2023.

À Senhora

Elzenir Cerqueira de Brito

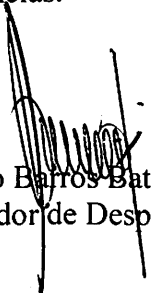
CPF Nº 006.197.643-17

Endereço: Rua Boa Esperança, nº 20, Bairro Terra Bela, CEP: 65.393-000 –
Buriticupu/MA.

ASSUNTO: Solicitação de documentação referente a Dispensa de Licitação 003/2023.

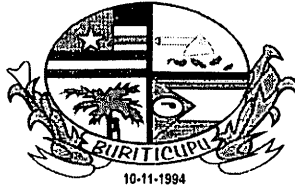
Solicito que envie em nome do Município de Buriticupu/MA, documentos elencados abaixo, referente a Dispensa de Licitação 003/2023 tendo por objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que possam ser tomadas as devidas providências.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM 16 / 06 / 2023.

RESPONSÁVEL: Elzenir Cerqueira de Brito
Assinatura



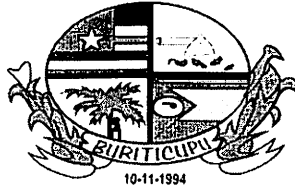
BURITICUPU-MA
Proc. 00600/2023
Fls. 121
Rub. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO I – DOCUMENTOS

- 1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 2- Documento pessoal com foto;
- 3- Comprovante de Residência atualizado;
- 4- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8- Declaração que não emprega menor conforme Anexo II.



BURITICUPU-MA
Proc. 10600/2023
Fls. 192
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO
ART. 7º, CF/88.

À
PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.

Prezados Senhores,

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº:, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Nome da cidade (MA), de de

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Nº: da identidade do declarante)



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
2359315054

NOME
 ELEENIR CERQUEIRA DE BRITO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1209346998 - GRJSPC MA

CPF **DATA NASCIMENTO**
 006.197.643-17 20/01/1975

RELACÃO
 JOVENARIO FERREIRA DE
 BRITO
 ANGELICA FRANCISCA
 ROSA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 05209342503 17/02/2032 20/05/2011

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2359315054

Eleenir Cerqueira de Brito
 ASSINATURA DO PORTADOR

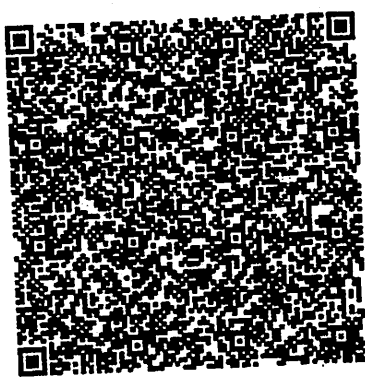
LOCAL **DATA EMISSÃO**
 SAO LUIS, MA 18/02/2022

[Signature]
 ASSINATURA DO CESSOR

60890486692
 MA046727000

MARANHÃO

BURITICUPU-MA
 Proc. 206001 2023
 Fis. 123
 Rub. 10



BURITICUPU-MA
 Proc. 100000 2023
 Fis. 194
 Rub. 1

SUO GRUPO: B1
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL - QUOTA
 CLASSIFICACAO: Residencial Plano
 SUBCLASS: RESIDENCIAL NORMAL

GRUPO TENSÃO: M
 TENSÃO NOMINAL: 220 V

TIPO DE FORNECIMENTO:
 Tipo de Instalação: 220/110V
 LA/SEQ: 01/000002-2000

ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO
 R. RUA ESPERANCA 20 - TERRA BELA - CEP: 65.000-000 - BURITICUPU - MA
 CPF: 000.197.643-17

301185473
 Parcela de Negócio
4726111
 Vencimento
13/06/2023

Conta mês
06/2023
R\$ 1.240,96

QR CODE

NOTA FISCAL N. 049319010 - SRIU 000
 DATA EMISSAO: 05/06/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://afe.portal.svcs.rs.gov.br/HEM/Consulta>
 Chave de acesso:
 21230606272793000184660000493190102017861451
 EMISSAO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Proxima Leitura
	05/05/2023	05/06/2023	31	05/07/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS	IOF	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	1.399	0,846126	0,650900	36,39	236,74	1.183,73
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Prof Munic						32,53
Multa						22,89
Correcao Monetaria						0,67
Juros						1,14

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	1.183,73	20,0000	236,74
PIS	946,99	0,6849	6,48
COFINS	946,99	3,1581	29,91

Valor de Fato: 2011660706114559505900600558CA4

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10142970054	Consumo	Ativo Total	46.938	48.337	1,00	1.399

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3102/22	05/06/2023	

Períodos e Mand: Tarifa Verde 1-06/05-05/06

pagto 13/06/23

Composicao do Consumo (R\$)


Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
326,14	94,33	232,89	169,81	87,43	273,13

C. Contrato: 301185473 Data de Emissao: 05/06/2023 V: [1.4.3.23]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #inovacao



BURITICUPU-MA
Proc. 1306001 2023
Fls. 125
Rub. 7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO**
CPF: **006.197.643-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:31 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **1E4C.DF8F.17CD.188C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL JUDICIÁRIO DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 206001/2023
Fis. 126
Rub. 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO

CPF: 006.197.643-17

Certidão n°: 26790370/2023

Expedição: 13/06/2023, às 17:47:56

Validade: 10/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **006.197.643-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU-MA
Proc. 10600/2023
Fls. 127
Rub. 0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 139969/23

Data da Certidão: 13/06/2023 17:50:21

CPF/CNPJ 00619764317 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/06/2023 17:50:21



BURITICUPU-MA
Proc. 10600 7023
Fis. 13
Rub. 10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042356/23

Data da Certidão: 13/06/2023 17:51:43

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00619764317

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/06/2023 17:51:43



BURITICUPU-MA
Proc. 1306001 2023
Fis. 129
Sub. 7
PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



14/06/2023 16:17:58
USUÁRIO: CELIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 669/2023
AUTENTICAÇÃO: W6ZcfvfdKyEjgSwaPxx8UGpCSOd1MYHs

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO**, Inscrito sob o cpf: **006.197.643-17**, situada à **RUA Rua Sao Jorge, 17 VILA BOA ESPERANCA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/09/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 14/06/2023.



BURITICUPU-MA
Proc. 120600 2023
Fls. 130
Sub. P
PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



14/06/2023 09:58:42
USUÁRIO:BRUNA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 664/2023
AUTENTICAÇÃO:4JuU1ETivDdS3DwBEo8RL0VzCFAOYe9c

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **006.197.643-17**, residente à **RUA Rua Sao Jorge, 17 VILA BOA ESPERANCA**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº **1461**. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **12/09/2023**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 14/06/2023.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
CF/88.**

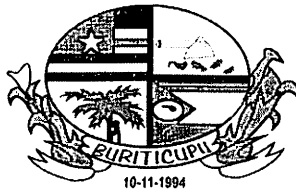
À
PREFEITURA DE BURITICUPU - MA.

Prezados Senhores,

A senhora Elzenir Cerqueira de Brito, signatária, inscrita no CPF sob o nº: 006.197.643-17, residente à Rua Boa Esperança, nº 20, Bairro Terra Bela, CEP: 65.393-000 – Buriticupu/MA, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99.

Buriticupu (MA), 16 de junho de 2023.

Elzenir Cerqueira de Brito
Elzenir Cerqueira de Brito
CPF: 006.197.643-17



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fis. 135
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

MEMORANDO

Buriticupu - MA, 16 de junho de 2023.

PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico,


Encaminho os autos do processo administrativo 1206001/2023, a essa egrégia assessoria jurídica para análise e emissão de **Parecer** quanto a **Dispensa de Licitação 003/2023**, tendo como objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

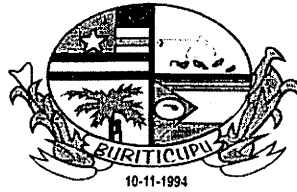
Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: 16/06/2023


ALEXANDRE FLORETINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fis. 133
Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 1206001/2023

Interessado: Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas

ASSUNTO:

Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da contratação por Dispensa de Licitação da empresa **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO**, inscrita no CPF Nº **006.197.643-17**, com valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos IV e V, da Lei 8.666/93:

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

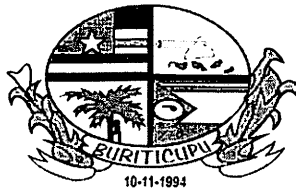
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

De acordo com os documentos que constituem o presente processo é possível verificar na pesquisa preços, que, a empresa vencedora cotou o menor preço para fornecimento dos produtos solicitados, sendo assim a mais vantajosa para a administração.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fis. 134
Rub. 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

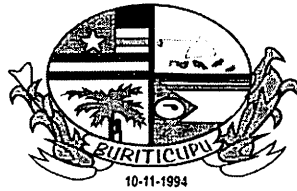
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Emergência”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles. é assim delineada:

“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. ” (Direito



BURITICUPU-MA
Proc. 120600/2023
Fls. 125
Rub. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

*Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros,
1999, p. 253)*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.


Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

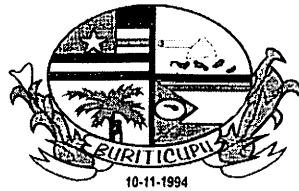
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Buriticupu – MA, 16 de junho 2023.


ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fls. 136
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1206001/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a senhora **ELZENER CERQUEIRA DE BRITO, inscrita no CPF nº 006.197.643-17**, residente à Rua Boa Esperança, nº 20, Bairro Terra Bela, CEP: 65.393-000 – Buriticupu/MA, tendo por objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta nos incisos IV e V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

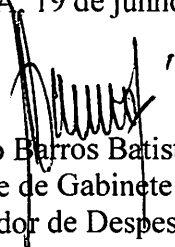
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

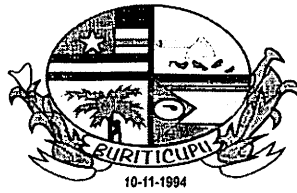
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 19 de junho de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



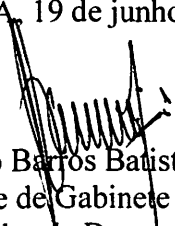
BURITICUPU-MA
Proc. 20600/2023
Fis. 133
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1206001/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a senhora **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO, inscrita no CNPJ nº 006.197.643-17**, tendo por objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, esse termo se fundamenta nos incisos IV e V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 19 de junho de 2023.


Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1206001/2023, **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2023** reconhecida pela Assessoria Jurídica do Município, para contratar com a senhora **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO**, inscrita no CNPJ nº **006.197.643-17**, tendo por objeto a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, esse termo se fundamenta nos incisos IV e V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. **O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO; UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu - MA, 19 de junho de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete.
Ordenador de Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230459/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230459/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **BRASIL ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **41.483.470/0001-30**, estabelecida à Rua Luis Domingues, Nº646, Centro, Pinheiro - MA, CEP 65200-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de materiais de expediente e didáticos, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 49.149,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0401.041220002.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 49.149,00. **VIGÊNCIA:** com início na data de 16 de Junho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sra. Leonice Costa Abreu, pela contratada. Buriticupu/MA, 16 de junho de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete /**

Ordenador De Despesas.

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230460/2023

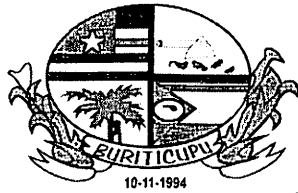
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230460/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **BRASIL ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **41.483.470/0001-30**, estabelecida à Rua Luis Domingues, Nº646, Centro, Pinheiro - MA, CEP 65200-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de materiais de expediente e didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Agropecuária e Abastecimento de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 11.977,50 (onze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0501.201220002.2.022 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agric.Pesca Agrop. e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.977,50. **VIGÊNCIA:** com início na data de 16 de Junho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sra. Leonice Costa Abreu, pela contratada. Buriticupu/MA, 16 de junho de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230461/2023

BURITICUPU-MA
Proc. 1206001/2023
Fls. 129

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230461/2023. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa **BRASIL ESCOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ **41.483.470/0001-30**, estabelecida à Rua Luis Domingues, Nº646, Centro, Pinheiro - MA, CEP 65200-000, **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de materiais de expediente e didáticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação de Buriticupu - MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total é de **R\$ 11.977,50 (onze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 0801.041220002.2.019 Manut. e Func. da Secretaria de Habitação. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.977,50. **VIGÊNCIA:** com início na data de 16 de Junho de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sra. Leonice Costa Abreu, pela contratada. Buriticupu/MA, 16 de junho de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**





BURITICUPU-MA
Proc. 00001 2023
Fis. 139
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ATO CONVOCATÓRIO

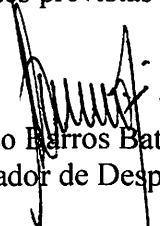
Pelo presente instrumento e com base na **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, amparado pelo o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **ELZENIR CERQUEIRA DE BRITO**, inscrita no **CPF nº 006.197.643-17**, residente à Rua Boa Esperança, nº 20, Bairro Terra Bela, CEP: 65.393-000 – Buriticupu/MA , para comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, com sede Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA ou enviar eletronicamente através do e-mail gabinenteburiticupu2021.ma@hotmail.com, para assinatura do contrato a ser celebrado entre este órgão municipal e a empresa em epígrafe.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:*
 - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:*
 - *Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;*
 - *Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:*
 - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
 - *Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.*
- *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.


Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesas

Buriticupu - MA, 20 de junho de 2023.

Recebi em: 20/06/2023.

Assinatura: Elzenir Cerqueira de Brito